

Almo. Sr. Juiz de Officio

Jose Ant. de Souza

400
De quato ante m.
P. M. de Paulo de S.
Souza

Eu D. Eufrazia Rosa de Jesus, esposa em
legar denominada Eucantaba, deito de nome
brasil que fizeu por fallecimento de seu ma-
rido Jose Antonio de Souza, cujo fallecimen-
to foi a 30 de Junho de 1877, sem testa-
mento, deixando entre nos herdeiros alguns or-
phanos, como se vira da relacao feita no auto
deito.

Sendo a Supp. por lei obligada
a dar parte da aos ditos herdeiros, procedendo
nos termos do inventario dos respectivos bens
da quora esta se fosse; mas nao podendo
em pessoalmente em Juiz para isso, visto
como alem de sua avancada idade, se-
a doente e impossibilitada de empregar-se
qualquer viagem, como prova com o docu-
mento pleito sob n.º 1; constituiu por tan-
to a seu filho Refugio Antonio de Souza,
os precios poderes como seu procurador para
representar-me no referido inventario, como
tambem para com a inclusa procuracao.

Requer por isso a Supp. a V. M. que se digna
deferir joramento de inventar a' os ditos
procuradores, e que st. esta, e feitas as neces-
sarias declaracoes, se digna outorgar manda-
cito os interessados, inclusive o Curador Geral
e o tutor que se nomear aos orphanos, para
tober na 1.ª sess. do Juiz, visando aousar de
um avaliador aos bens do casal extinto,
para se revelar, porquanto se nos de-

mais termos do inventario até final julga-
mento.

Nestes termos:

Como requer.

Assimio tuticus Da N. S. deferimento; de
Coppão segue que, visto expedindo-se as pro-
trata aperturas e catórias necessarias; de que
Entre o Refugio Apito C. N. M.
de S. a que será inti. C. N. M.
maior p. prutor jurante,
e inserir a Causa hipotecaria, e expressa a
procuratoria seguinte. S. Joxi 12 de set. de 1872

Siz

Ata do Pro. da Supp.
Francisco Delantini da Souza
Relação dos herdeiros filhos:

Manoel Antonio de Souza, casado, resid.

1 na Pereira - Borac - do Municipio da Lag.

2 Maria Luiza Roza de Jesus, casada com Mano-
el, resid. na Encantada, S. de Perm.

3 Carolina Roza de Jesus, casada com Francisco
Polaceno, resid. no m. lugar - Encantada

4 Cyro Antonio de Souza, id. 22 ann., soltr., m.

5 no m. lugar - Encantada - m. no m. lugar -
Referis Antonio de Souza - m. no m. lugar -

Entre neto q. da falecida heird. filha

Estrocia de Jesus, casada q. foi com Bartho-
lomeo Reis, tambem fallecido:

1 Amândio Reis, de id. de 19 annos, soltr., resid. na

2 m. lugar "Encantada"

3 Joaquina Reis, de id. 17 annos, soltr., resid. no

4 m. lugar "Encantada"

5 Nicoláo Reis, de id. 15 annos, soltr., resid. no

6 referido lugar

7 Maria Reis, de id. 19 annos, soltr., resid. no m. lugar -

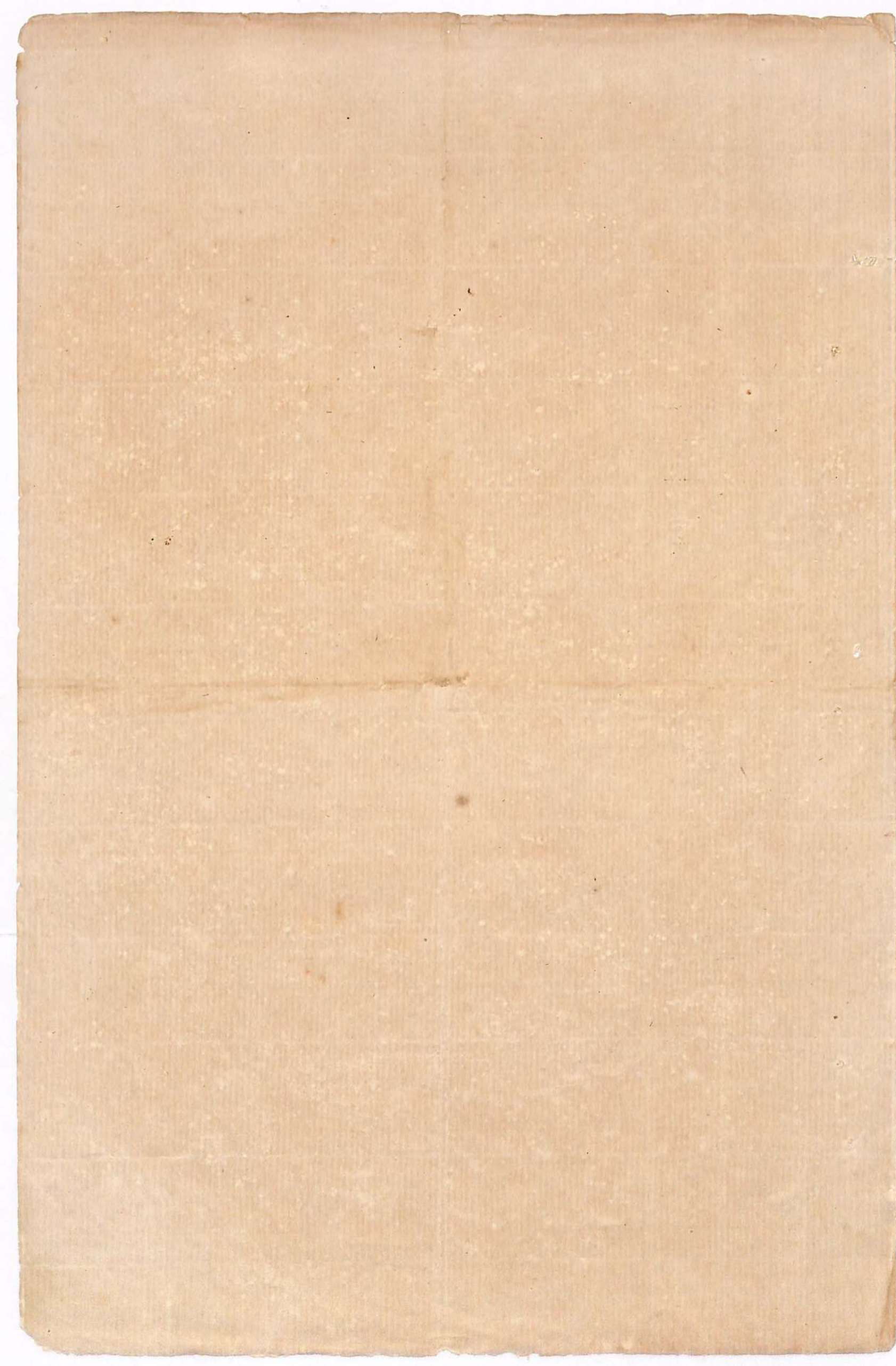
Coppão segue a catória seguinte
a 10 de Setembro de 1872
Camara

5 Eufrazia Reis, id. 15 annos, soltr.^a, resid. no referido
lugar

6 Miguel Reis, id. 14 annos, soltr.^a, resid. no m.
lugar

7 José Reis, id. 13 annos, soltr.^a, resid. no m. lugar

Atto do O. P.^{re} de invento.
Francisco Tolentino de Souza



4

Doc. n.º 1.

Atestamos que a Senhora D. Eufrosia
Mora de Jesus, viúva do finado Gen. Antonio de
Lima de Sousa, acobertada, e deo ao mesmo tempo
doente, e por isso impossibilitada de fazer viagem
para fora deste distrito. E' por ser devida a
por nos ser pedida, pessoas e presente, que fir-
mamos sob juramento de nossos respectivos cargos.

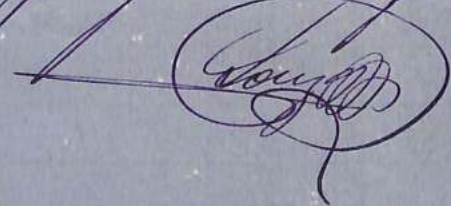
Legi. do Rio de Janeiro de 29 de Maio de
1872

O Vig. J.º de 1.º D.º Raphael Soares
Ezquiel de Moraes Antonio de F.ª de lae

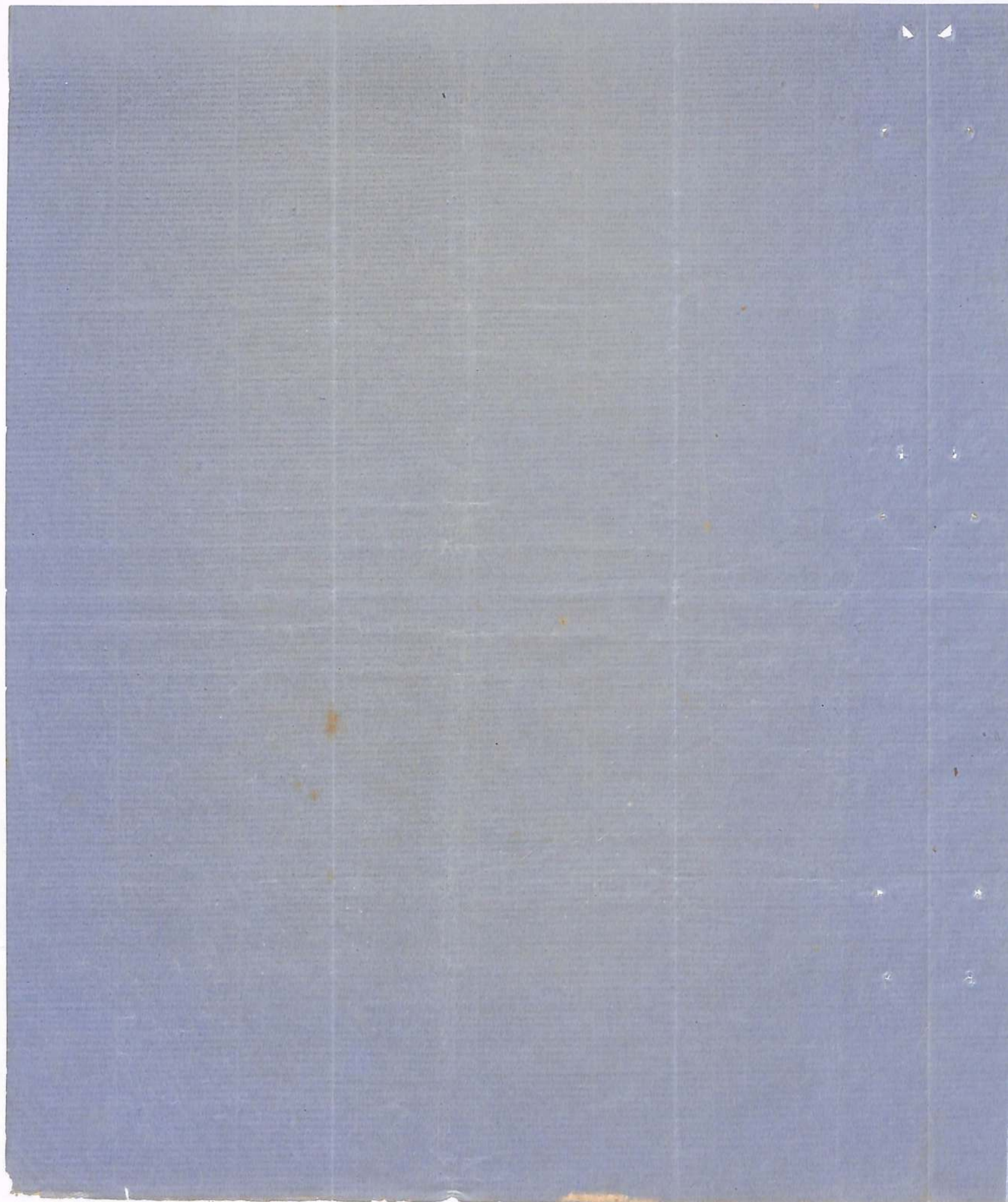
N.º 5 — 200

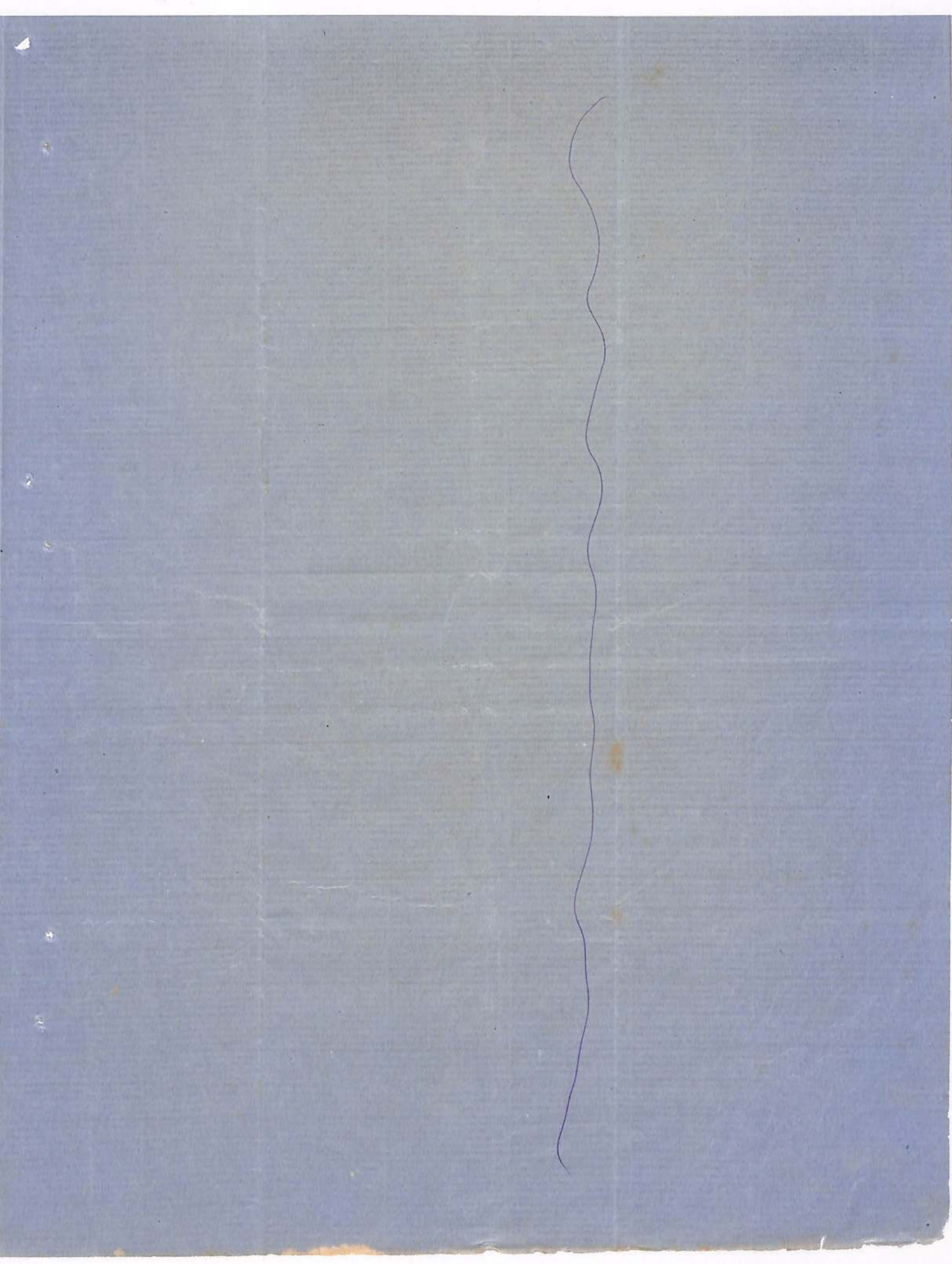
De. durante mis.

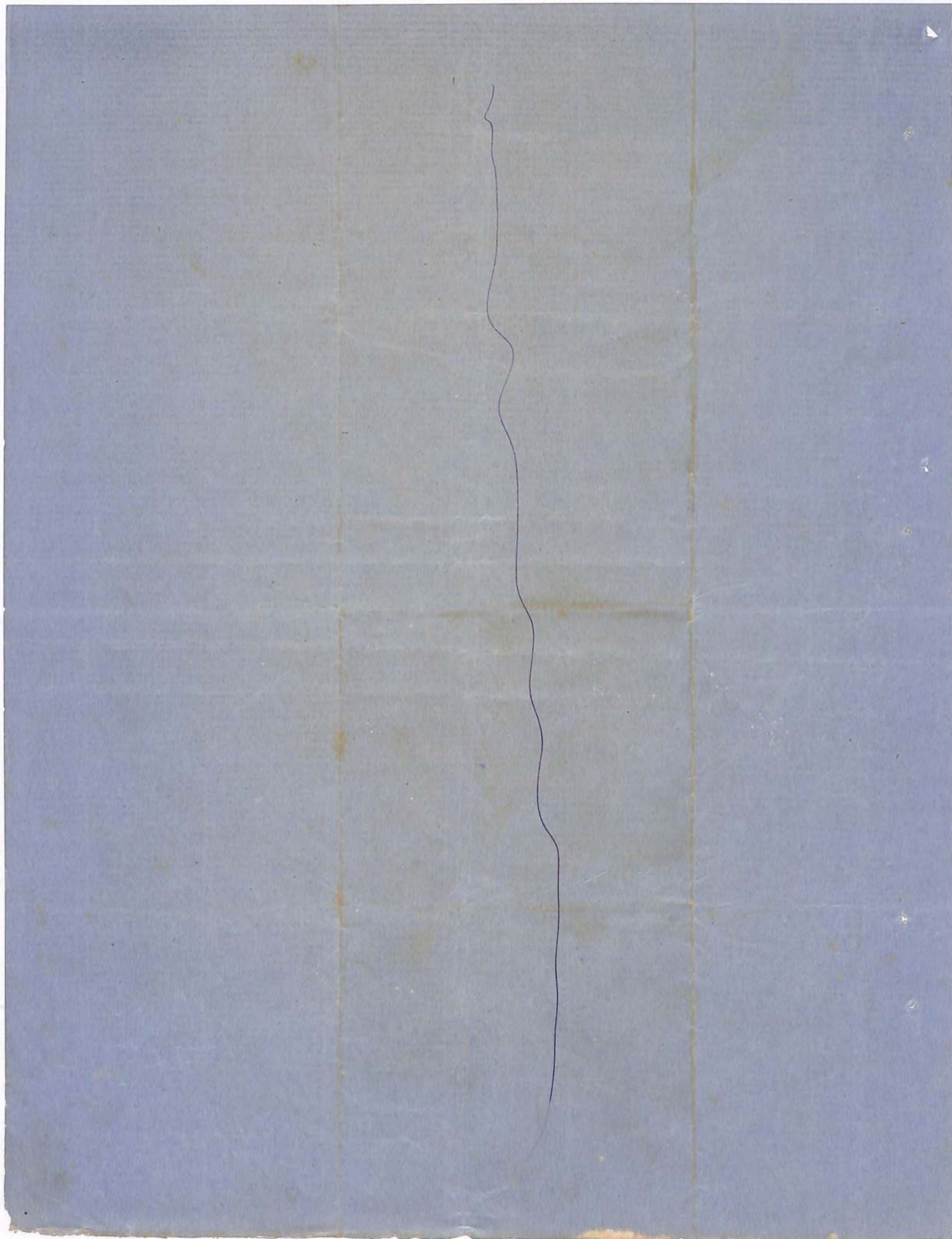
P.º 12 de Junho de 1872.













Procuração bastante

que faz *Eu fructo Rosa de Jesus*N.º 4 *no*O.º de *quanto ao*L.º 12 de *quanto ao**de*

SAIBÃO quantos o presente Instrumento de poderes e Procuração bastante vem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e *de*
dois aos *de* de *do* do dito anno, n'esta

Freguesia de São Francisco de Fátima
do termo da Cidade de São João do
Paraná de Santa Catharina por
sua *Escritura de* *do*
parecer *Eu fructo Rosa de Jesus*
morador desta mesma Freguesia

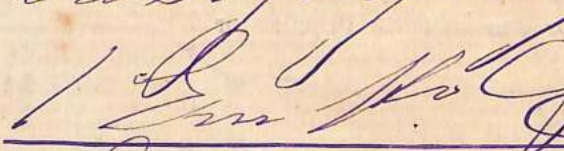
reconhecido pelo proprio de mim, e das testemunhas adiante assignadas, em pre-
sença das quees por ell outorgante me foi dito, que por este publico Instrumento, e na
melhor fórma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador

o *qual* *Cidade de São João do*
filho *de* *de*
com *para*
de *de*
de *de*
de *de*
de *de*

ao qual concedo todos os seus poderes por direito permittidos, para que em nome d'ell
Outorgante, como se presente fosse e per si *in solidum* possa procurar, requerer, allegar,
defender o seu direito e justiça, em todas as suas dependencias particulares, e causas judi-
ciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Ré em qualquer Jui-
zo ou Tribunal Secular, Ecclesiastico ou Militar: fazer reconciliações com amplos e illimitados

44
poderes: arrecadar e haver a si toda a sua fazenda dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legados, heranças, dinheiro de cofres publicos, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer; requerer inventario e assistir a limpeza e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe fôr intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier, jurar em sua alma de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, fazel-o dar a quem convier; produzir, contraditar e inquirir, ou perguntar testemunhas; dar de suspeito aos Julgadores, Escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar, aggravar, embargar, recorrer, protestar; e contra-protestar; fazer reclamações, cessões, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões de dividas, de habilitações, dar contas, e pedil-as a quem as deva dar; nomear e approvar louvados, e Juizes Arbitros, sem recurso ou com elle; assistir, e accusar ou defender em qualquer Jury; assignar termos de tutela, curadoria, e testamentaria, e prestar as respectivas contas, substabelecer os poderes d'esta em um, ou mais procuradores, e revogal-os parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que fôr a seu beneficio, com livre e geral administração; seguindo em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial d'este Instrumento, havendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que promettia haver por bom, firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido assigna

o seguinte
per escrever Pedro Antonio de Silva
Cuscuin com as testemunhas
presentes seguintes
Francisco Claudio de Souza
Medeiros Escrivão que o escreveu
e assigna em publico e lido

1.º 
Escrivão Publico de São Paulo

Attestado e Escrição Publica de Silva

Manoel Antonio de Silva
Testemunha J.º

Manoel Antonio de Silva

Antonio da Costa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e setenta e dois, aos doze dias
do mez de Dezembro do dito anno nesta Cidade
de São José Comarca da mesma nome da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu Cartorio,
aonde se achava o Juiz dos Orphãos primeiro sup-
plente em exercicio Cidadão José Maria da Luz,
compareceu Teferino Antonio de Souza, mo-
rador no lugar - Encantada da Freguesia
de São Joaquin de Garopaba dos termos,
por elle foi dito ao Juiz que na forma de sua
peticão citou a fôrta duas, vinha por este Juiz
prestar inventario dos bens do casal do finado
seu pai José Antonio de Souza, no supple-
mento da Viuva cabida de casal seu pai e
frãsa Rosa de Jesus, em razão de haver herdei-
ros netos menores. Vista do que o Juiz de fôrta o
juramento dos Santos Evangelhos em livro
lido dellas e em que pois sua mão direita sob
cargos do qual thum e carregou quem bem ver-
da deiramente sem do lo nem malicia pro-
cede por os termos do inventario, dando a es-
cripta todos os bens que fôrta por falecimen-
to do dito seu pai, e fôrta de fôrta, ouro, prata
prios, bens moveis, sem oventes e de cair, e de fôrta
a fôrta e passivas, e tudo que de fôrta de decla-
rar se fôrta haver por bens do fôrta, e de fôrta
perder a parte que de fôrta de fôrta e fôrta
se e em co fôrta e fôrta de fôrta; e fôrta de
de fôrta de fôrta, e fôrta e fôrta e fôrta de fôrta
pai fôrta fôrta, e fôrta de fôrta e fôrta de fôrta
elle, quanto fôrta e fôrta de fôrta de fôrta que
seja seus legitimos herdeiros, por seus nomes
idades, e estado. Rm bido por elle o dito jura-
mento, de baixo do qual logo declarou, que
o dito seu pai fôrta sem fôrta de fôrta
trinta de fôrta de corrente anno, que fôrta
corã cinco fôrta e fôrta, quanto fôrta
os seus legitimos herdeiros, dos quais seus no-
mes e de fôrta de fôrta de fôrta de fôrta

de clarados em título apertado, que daria a
 escripta todos os bens do casal do inventario
 riado sem pai sem occultar coisa alguma, e fa-
 ria quaesquer de claraes e que necessarias
 fossem. Estutudo para escriptar mandou o
 Juiz fazer este auto que assigna com Fran-
 cisco Tolentino Vieira de Sampaio logo do inven-
 ventario ante por não saber escrever. Com Fran-
 cisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão
 do ayuntamiento que os escrevi.

38.

Francisco Tolentino V. de Souza
 Fran. de S. Oliveira Camara

Título dos herdeiros

Logo em seguida ao auto titulo supra, pelo her-
 deiro inventario ante foi dito, que os herdeiros
 do inventario do supracitado são os abaixo mencionados

Filhos do inventario do

Proc. chie. Costa

+ 1

Mancosel Ant. de S. car. na Cuiabá Brava
 do termo da cidade da Laguna - - - - -

Proc. J. de S. J. de S.

+ 2

Maria Luiza Rosa de J. car. com Mancosel Ballei
 José Gonçalves e Ballei, moradores na Encantada Formosa
 do termo desta cidade - - - - - depart.

+ 3

Carolina Rosa de J. car. com Thom. Poluceno
 moradores no mesmo lugar Encantada - - - - -

+ 4

Cyriano Ant. de S. soltr. de id. de 22 an.
 no mesmo lugar Encantada - - - - -

+ 5

Leopoldo Ant. de S. inventr. carado, m.
 no mesmo lugar Encantada - - - - - Ballei
 Formosa
 depart.

Os filhos da finada herdeira filha com
 todia de Jesus e de Bartholomeu José
 Reis, tão bem fallecido

+ 1

Amândio José Reis, soltr. de id. de 28 an.
 morador no mesmo lugar Encantada - - - - -

+ 2

Maria Antônia Reis, soltr. de id. de 20 an., mo-
 radora no mesmo lugar Encantada - - - - -

pageina

7

Joaquina Custodia Reis, solteira, de id. de 17
 an., moradora no ^{mesmo} lugar - Encantada - " 3+

- e Nicolao José Reis, solteiro, de id. de 18 an., ^{em}
 no ^{mesmo} lugar - Encantada - " 4+

- Eufrasia Custodia Reis, solteira, de id. de 15
 an., moradora no ^{mesmo} lugar - Encantada - " 5+

Elizabet José Reis, solteira, de id. de 16 an., ^{em}
 no ^{mesmo} lugar - Encantada - " 6+

José Bento Reis, solteiro, de id. de 15 an., ^{em}
 no ^{mesmo} lugar - Encantada - " 7+

Para constar assigna
 sua declaração a seu sogro João Saberes e
 ver Francisco Tolentino Vieira de Souza. Eu
 Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escri- 14.
 vão do syphão que os crey

Francisco Tolentino V. de Souza

Mmo. Sr. Juiz do orfão

Os syphãos do presente inventario já tem
 tutor que he o seu nomeado no inventario do-
 finado Bartholomeu José Reis pai dos me-
 mos syphãos, que tas bem seerta procedendo
 neste juizo, cujo tutor he José Elziquiel Reis,
 tio dos mesmos syphãos, e como tal invenio
 e registou a hypotheca datatoria na forma da
 Lei: julgo não dever haver nova nomeação de
 tutor, e se o civil deliberar e executar, es-
 mofor servido, para o que sobem os presentes au-
 tor a conclusão. d. José 12 de Dezembro de 1872
 O Escr. d' orfão

Franc. X. d' Olive. Camara

Conclusão

Plaga fars inter autos conclusos ao Juiz do
 orfão primeiro suppletivo em pericia
 bidada ao José Elziquiel da Luz: de qua fars

Ch. 1

Lucy

Data

Almo. p. D. ^o Juir. de or. 18

Oct. 2nd 1878

14^{to} Ver. Oliv. Camara

Conclusão

Logo foy estes autos conchus os ao Doutor Juiz

Juiz dos orphãos Dominiano Barbosa da Silva:
de quem faço este termo. Eu Francisco Haver
Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que
oscrueij

lbe^o

Assigno ao inventante o termo
de dez dias p.^o apresentar em Juizo
a precatória cumprida ou outra,
se a 1.^a houver acaso se derem mais
nada, pena de revoção e re-
questro. S. José, 23 de Maio
de 1873.

Barbosa da Silva

Datta

Por vinte e quatro dias do mez de Maio do
anno de mil oitocentos e setenta e tres, nesta
cidade de São José, em meu cartorio por
partido do Doutor Juiz dos orphãos Dominiano
Barbosa da Silva me foram entregues estes au-
tor com seu despacho supra: de quem faço es-
te termo. Eu Francisco Haver Oliveira
Camara, Escrivão dos orphãos que oscrueij

tua amada. Certifico em 1873. abaixo assignado, que
 sellos de 200. 75. carta de 24 de 1873, e intimação
 de 200. 75. despacho e 100. 75. de 1873. Antonio
 Camara de Souza; de quem dan fe. S. J. 9 de Junho
 1873.

Tham. ¹⁰ ~~10~~ 10' Shir. a lamara

Mons^{rs} de Jussieu

O despacho nro foi intimado ao invento,
p. carta de 24 de elleo ultimo, como se vi
daqui de intimação supra, e até esta data
não tem o inventario a te dado cum pri-
mento a nenhum despacho: para que V. Sa
se sirva providenciar o suprito, como for su-
vido, e o bem expremiter auctor a conclusão.
A Jere' 3 de Junho de 1873

1879. 21 Sept.

Tham. Her. ¹ Oliv. Camara

Conclusão

Logo foyes inter alias conclusoras foyes
dos apthas segundo suppleto em ser-
vicio biolactas Jem' Camarillo Duarte Sil-
va; de quoy foyes inter alias. Cu' th' annos
Phaver d' Oliveira Camara, Escrivao
dos apthas gen' oscrivij.

Marco quinto dias de prazo ao
inventariante p.^o dar andamento
ao presente inventario, apre-
sentando neste juizo e dentro
do mesmo prazo, aprelatorio.
devidamente cumprido; sobre
preama de sequestro e remocão.
São João 1.^o de Agosto de 1893
Quarta O.^a

Aos deus dias do mez de Agosto do anno
 de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Ci-
 dade de São José, em meu Cartorio por qua-
 te do Juiz dos Cyphos segun do supplemte
 em exercicio Cidadão José Candido Duarte
 Silva, moforão enteguer estes autos com seu
 supla chorito: de quem foy intermno. Cu 14...
 Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
 Escrivão dos cyphos quem os crey

Reunida

Aos deus dias do mez de Agosto do anno de
 mil oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade
 de São José, em meu Cartorio ajunto a
 estes autos apeteição com apso curação
 bastante quem ao diante de segun, de quem
 foy intermno. Cu 14...
 Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos cyphos
 os quem os crey

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and illegible due to fading and the texture of the paper.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and illegible due to fading and the texture of the paper.

X

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

em a presença de
testemunhas presentes e abaixo assignadas
Eu o Juiz de Paz de São Paulo
João Faustino dos Santos Logunho
de Juiz de Paz e do Juiz de Paz
João de Deus e do Juiz de Paz

Em fé e Verdade
João Faustino dos Santos Logunho

Marcos Antonio de Jesus
José Francisco das Chagas
Antonio João da Silva

A audiência seguirá ^{to} Louvações de avalia-
dores

Atos trinta dias do mês de Agosto do anno
de mil oitocentos e setenta e três, nesta
Cidade de São José, em pública audien-
cia que se realizou de ellas fazendo estava
aos feitos partes e seus procuradores e o juiz
dos syphaos primeiros suppletivo em exer-
cicio Cidadão José Elbária da Luz, nella
por mim Escrivão João de Sousa das
citações feitas ao inventariante Teófilo
Antonio de Sousa por si e como pro curador
da filha cabida de casal sua mãe Eufra-
sia Rosa de Jesus, a Francisco José da Bor-
ta pro curador do herdeiro Manoel Anto-
nio de Sousa, aos herdeiros Manoel de tal
por cabida de sua mãe Elbária Luiza
Rosa de Jesus, Francisco Bolucenis, Leijuria-
no Antonio de Sousa, Eufremio José Reis,
Elbária Custodia Reis, Joaquina Custodia
Reis, Nicoláo José Reis, Eufrasia Custo-
dia Reis, Manoel José Reis, e José Ben-
to Reis, o tutor dos syphaos José Elbigenil
Reis, e o procurador geral dos syphaos João
Chimão Luxarte, para nesta audiência
louvar em seu avaliações, com pena de
louvações a revelia: seguiu a elle Juiz por
serviço haver as citações por feitas a cus-
das, e mandando se apurarem, e não congre-
rando, se louva por o Juiz a revelia. E sendo
visto e ouvido pelo Juiz meu dito requerimen-
to, informado da fé de citação que as detor

as ditas partes havião sido feitas, em mandou
apreciar, e logo foi sapto feito comprimeiro e
segundo pregão na forma do estils pelo Official
de justiça de Sumara José da Oberta diãra
quem d'as f'inas comparesserem nem quem
por elles quem seus poderestivesse: avista
do quem o Juiz Lourenço de Avelar em David
do Amaral Silva e Luis Antonio Gonsalves
dos Santos. E por esta forma houve o Juiz ar-
citado e por feitas e a cada das partes por
louvadas, em mandou quem fosse em ditados or di-
tos louvados, para intermso breve prestarem
juramento, avaliar em o bense e entugarem
avaliação da avaliação no cartorio. Segue, pa-
ra constar f'ao intermso e requerimento
de Audiencia extraido do livro Protocolo
dellas aonde por leno banca tornu e aqui
olau e por intermso; e ajunto antes antes a
f'el das citados feitas e intermso, quem ao
14... diante de segun. Eu Francisco Xavier
O'Bliviana Camara, Escrivão das escriptas
quem o escrivy

Exangellho em hum livro delles esob cargo de-
qual thusem cargo em que bem verda-
ramente serviram de avaliadores do bem
do casal do finado José Antonio de Souza. Re-
cebido por elles o dito juramento, assim prome-
terão cumprir: digu mandou o juiz fazer
este termo que assigna com ditzos avaliadores.
14... Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos cyphãos que oscrivij

Luz

Luiz Antonio Correia dos Santos
David do Amaral

Mmo. p. D.º Juiz de 1.ª

Os avaliadores nomeados no presente inven-
tari, avaliação orbeis, e a relação da avaliação
foi entregue no Cartorio, sem que o inventarian-
te a fizesse sellar: e a relação da dita avaliação está
tirada, faltando o em serramento para não ter ali
estada a dita comparação o inventariante para sellar
a referida relação da avaliação: para que V.ª seir-
va providenciar a respeito, sobem os presentes autos
a conclusão. S. José 7 de Fevereiro de 1874

Ob. de 1.ª

Fran. X.º d'Oliveira Camara

Conclusão

Eloga fazer este auto conclusor ao Doutor Juiz de
cyphão Domingos Barbosa da Silva: digu
fazer este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão dos cyphãos que oscrivij
14... 14.º

Aventado provisoriamente a relação, promi-
go o inventario.
es. José, 14 de Fevereiro de 1874.
Barbosa da Silva

Doutor

Dacta

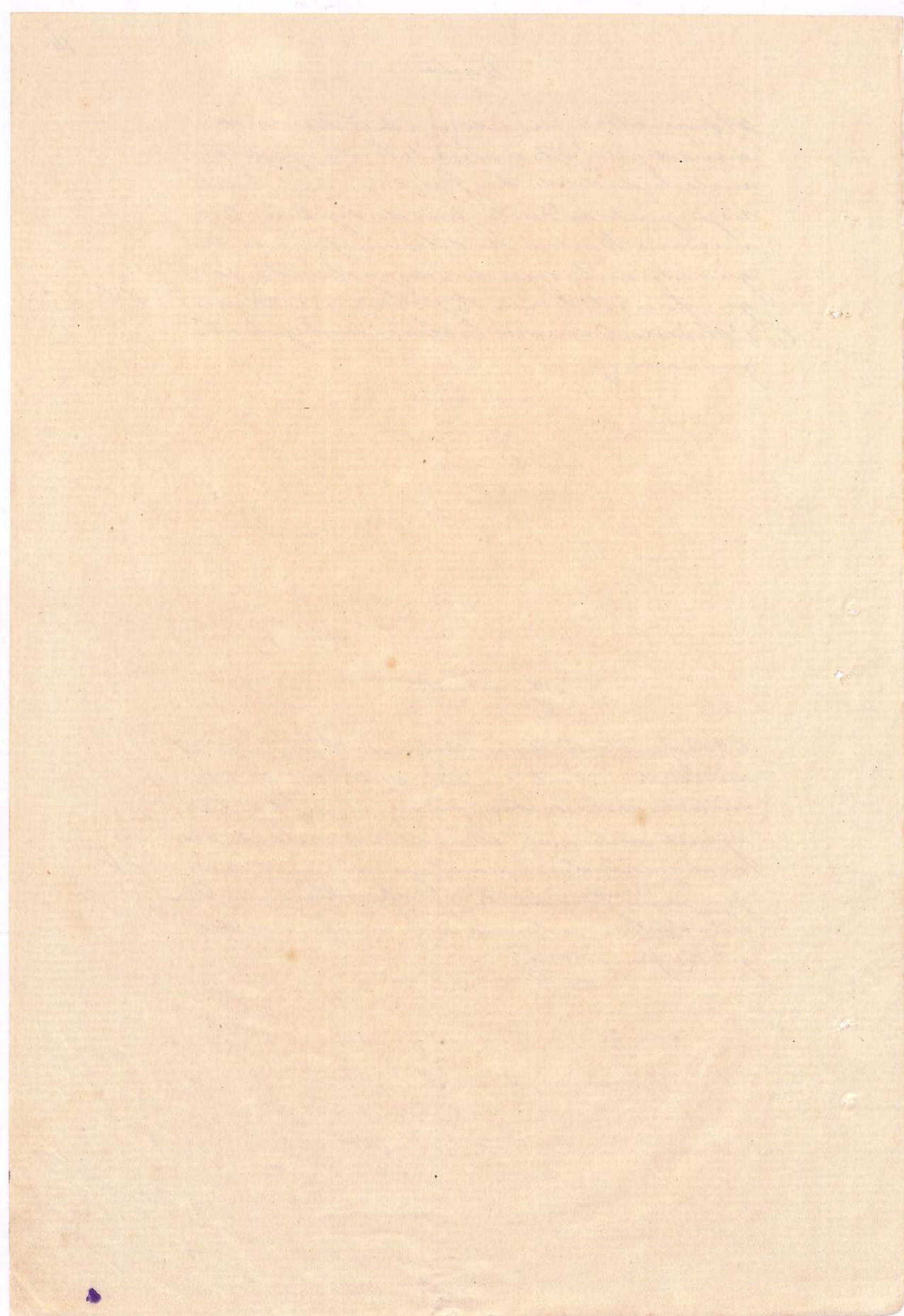
Aos quatorze dias do m^{ez} de Fevereiro do
 anno de mil oitocentos e setenta e quatro,
 nesta cidade de São José, em um Cartó-
 rio por parte do Doutor Juiz dos aythas Do-
 miciano Barbosa da Silva metorão entre
 quem estes autos com seu despacho utro: de
 quem foy este termo. Eu Francisco Xavier
 O'liveira Camara, Escrivão dos aythas
 quem o escrevi

18.

e Juntada

Aos quatorze dias do m^{ez} de Fevereiro do
 anno de mil oitocentos e setenta e quatro,
 nesta cidade de São José, em um Cartório
 ajunto a estes autos o traslado da relação da
 avaliação dos bens do casal, quando diante de
 quem: de quem foy este termo. Eu Francisco Xa-
 vier O'liveira Camara, Escrivão dos ay-
 thas quem o escrevi

18.



Traslado da relação e avaliação dos bens do casal do finado José Antonio de Souza, como abaixo se de-
clara.

Os abaixo assignados overleedores juramentados pelo Ilustrissimo Senhor Juiz Municipal e de Appella da Cidade de São José, para avaliarmos os bens que ficaram por fallecimento do finado José Antonio de Souza, de cujos bens e inventariante a viúva do mesmo sobredito finado Donna Expizim Rosa de Jesus está com abaixo se declara. = Numero dos objectos =

1. Uma = Uma Oratorio pequena de madeira deiro, com tres imagens, Nossa Senhora dos Dores, Nossa Senhora da Conceição e São José, na estima de quatro milreis =	+ 4x000.
2. Dois = Uma Corrente de Ouro e uma crucifixa taes bem de ouro, avaliada em quantia de dez e cinco milreis =	+ 60x000.
3. Tres = Uma arreio pretendo avaliada em quantia de trinta e cinco milreis =	+ 35x000.
4. Um = Uma cabecula pretenda, avaliada em quantia de dez mil	
5. Reis = Cinco = Um rabicho pretendo avaliada em quantia de	+ 10x000.
8 Reis milreis = Oito = Um par de	+ 07x000.

115x...

N. 57...

Quasporas de prata prezando cento e
cincoenta e seis vittas, avaliando
na quantia de cincoenta mil.

+ 50/000 reis = Sete - Mil por Onça de prata
na de prata em o mto estado pre-
sente moeda e seis oitavos, au-
diado um quantum de dezmos

+ 19½ cdo mil e Oitocentos reis = Cito = Um e
por de estribos de prata pesan-
do oitenta e quatro oitavos, a re-
hido um quantia de vinte

+ 204100 mil Cruzes e Assentados reis =
Vore = Um forno grande de
cobre em mas Testado, ara-
hido na quantia de quaren.

+ 404000. Tu mil reis = Dez = Um forno 16.
forno pequeno de cobre em
um estado, arabiado na
quantia de vinte criss

+ 254.000 milreis = Cruz = Um ou ss
 tre dito pagamos de cobre
 em sua estado atualizado
 no governo de vinte reis

+ 20 Hom milreis = Dote = Um alambique
bique, de cobre de destilar a
guardante em meu estudo, com
o capacete de barro, a valinha
um groutin de sapato mil.

Razão reis = Trize = Mui escaro criados 18
 de cõr pnta por nome fã
 idade trinta e oito annos,
 ara ludo na gerancia de qui-

+ 500,000 *whites* mil ris = *Quotient* =

85536.



D 55436.

- 14 Quatorze - Uma escra crivela
de cor preta por nome Thos-
tonia, idade cincoenta annos,
avaliada na quantia de seis
15 Cenas milreis - Quinze - Uma ^{negra} escra crivela de cor preta
por nome Luiza, id-de, de
doze annos, avaliada na
quantia de quatro centos mil
16 Reis - Quinze - Uma casa de + 400x000.
morda coberta de telhas so-
bre estios de madeira d'igo
sobre estios de madeira com
parte dos pondeos de tijolos
e outros de pau apique, as
colthada de madeira, ava-
liada na quantia de qua-
tro centos milreis - Dezoito - + 400x000.
17 Uma casa de vergueho de
cannos coberta de telhas, sobre es-
tios de madeira, em ruina mas
estado, avaliada na quantia de
secenta milreis - Dezoito - + 50x000.
18 Uma casa de vergueho de pa-
vinha coberta de telhas, sobre es-
tios de madeira pondeos de
pau apique, tudo em ruina
estado, avaliada na quantia
de cincoenta milreis - Dezoito - + 50x000.
19 na - Uma casa coberta de telhas 1: 55436.
sobre estios de madeira, ponde-
os de pau apique, assem-
lhada de madeira, a qual

1. 2. 3. 4. 5. 6.

agual suar para paio, mistica
no sobredito engenho de farinha,
avaliada na quantia de qua-

+ 404000 mil reis = Vinte = Uma 2
boi de pelle vermelha, avaliada
na quantia de trinta mil

+ 304000 mil reis = Vinte e um = Uma vaca 21
e de pelle carnea, avaliada
na quantia de vinte mil

+ 204000 mil reis = Vinte dois = Uma vaca 22
e de pelle carnea, avaliada
na quantia de vinte e cinco

+ 254000 mil reis = Vinte tres = Uma 23
cavalo de pelle borrego, ava-
liada na quantia de oito

+ 84000 mil reis = Vinte quatro =
Uma vaca lig. e um montado 24
de engenho de fazer uva e cor,
avaliada na quantia de

+ 504000 mil reis = Vinte e cinco = Uma vaca 25
e de pelle borrego, avaliada
na quantia de trinta mil

+ 304000 mil reis = Vinte seis = Uma vaca 26
e de pelle borrego, avaliada
na quantia de

04000 mil reis = Vinte sete = Uma vaca 27
e de pelle borrego, avaliada
na quantia de

+ 40000 mil reis = Vinte oito = Uma vaca 28

2. 3. 4. 5. 6.

2

2.022.250.

- Um carro grande de madeira
grosso com rodas para avir-
gros queros, avaliada em
quantia de quatro mil reis = + 4000
- 28 Vinte oito = Um carro pe-
queno de madeira grossa
avaliada em quantia de mil
e quinhentos reis = Vinte re- + 1500
- 29 re = Um carro grande de
madeira grossa em muito
uso velho, avaliada em
quantia de mil e quinhentos
30 tres reis = Trinta = Um con- + 1500
- to grande de madeira grossa
que serve para por moenda
de mardica, avaliada em
quantia de quatro mil reis = + 4000
- 31 Trinta e um = Uma prensa
com quatro fuzos, avaliada
em quantia de quatro
mil reis = Trinta e dois = + 4000
- 32 Um carro em uso velho,
avaliado em quantia de
dois mil reis = Trinta e tres = + 1000
- 33 Um cavallo de pelto tardicho
ja velho, avaliada em quan-
tia de dez mil reis = Trinta + 1000
- 34 e quatro = Uma margem
usada, avaliada em quan-
tia de seis mil reis = + 6000
- 35 Trinta e cinco = Uma mar- 2.049.760.
- gema em uso velho, au-
liada em quantia de seis

+ 4000. um mil reis = Trinta e seis =

Uma caixa de madeira de 30
centos com cinco pedras de
comprimimento, avaliada
em quantia de dois mil

+ 24000 reis = Trinta e sete = Um 37

Caixa pequena com tres
pedras de comprimento,
avaliada em quantia de
tres mil e quinhentos

+ 34500 reis = Trinta e oito = Um 38

Um grande de madeira
gamba, avaliada em quan-

+ 40000 de um mil reis = Trin-
ta e nove = Um grande pe 39

grande de madeira gamba,
avaliada em quantia de

+ 48500 quinhentos reis = Quom-
to = Um e meio pequeno 40

um com dois garitos em
um estado, avaliada em
quantia de mil e quinh-

+ 14500 rebentos reis = Quarenta
e um = Um teor de 41

cer pequeno, avaliada em

+ 04000 quantia de dois mil reis =
Quarenta e dois = Um 42

Três de cobre já muito
usado, avaliada em quan-

+ 44000 tir de quatro mil reis = Qu-

2. 168586. rente e tres = Um e meio pe 43
grande de cobre já muito
usado, avaliada em quantia de

[Signature]

2.168860

De Dois mil reis = Quarenta e + 24000
 44 quattras = Um triangulo de
 terras, no lugar Jorda e
 adha edificou a casa de sua
 vida, isto no lugar de sua vi-
 vida, circunscrita do triecto
 da Freguesia de São Joaquin
 e Gompaba fazendo frente
 aos pontões do rio cha-
 mado dos Loucos, confronta-
 do pelo lado do norte
 com terras de Aleixandre Fran-
 cisco Borges e Manoel Jo-
 quin da Silva, e pelo do
 sul com terras de inveni-
 tamente Dora Empregio do
 ex de Jerra, avaliada a quan-
 tia de cento e sessenta mil

46 reis = Quarenta e cinco = com + 1004000
 com de terras de frente sitas 2.2 3.1860
 no Campo da Freguesia de
 São Joaquin do Gompaba, po-
 guendo suas fronteiras no rio
 chamado dos Loucos, confronta-
 do pelo lado do norte
 com terras dos herdeiros do
 finado Capitão Patricio Ma-
 noel de Brito e Silva e pelo
 sul com terras de Manoel
 Cardoso do Norte por onde fin-
 dos com quem a herança possa
 pertencer avaliada a mil
 reis cada braço que prefiz

2.230.560

que pagamos total a quantia de
+ 1004000 com mil reis = Quarenta e seis =
cento e sete braços de terras de 40
frentes com mil e quatro
centos braços pouco mais
ou menos de fundos eitos
no lugar denominado Cu-
cumbada do distrito de Figuei-
ra de São Jorge da Ilha do Go-
veia pagando seus fronts
nos pedimentos de rio Cham-
do dos Louros, e fundos em
terras de Manoel dos Reis
Barrozo confrontos pela
parte do norte com o
triângulo acima dito
até certa altura e sobre
por diante com Manoel
Jorge da Silva e outros
que de direito for e pela
de lã com terras de
Luiz Pereira da Silva, e
Manoel Francisco Mor-
ques, avaliados a qua-
trize mil reis cada um
braço que pagamos total
a quantia de um conto
quatro centos e noventa e
oito mil reis =. E por modo
mais nos ha apresentado
demos por fim os sobredi-
tos avaliados. Encerrada
distrito de Figueira de

+ 1.4984000

3.9284000

2

De São Lourenço de Goupaba tres
de Oitenta e mil oitenta e
setenta e tres. O avaliador
D. Carlos de Almeida e Silva - Luiz
Antonio Gonçalves dos Santos
Nada mais se continha e decla-
rara, em a dita relação de avali-
ção dos bens que aqui bem e fi-
elmente se fez nos termos da propria
original, a qual seu reporto, e
seu sumario os respectivos autos de
inventario, nesta cidade de São Paulo
João de Deus de Jesus da Silva da Guia 200
de Oitenta e mil oitenta e setenta e tres
e quatro. Lourenço Carlos de Oliveira
bomera, Escrivão ajudante ocre-
ni. Eu Francisco de Oliveira ba-
mara, Escrivão dos signatarios que o subscru-
vy assigno

4^{to} Fran. de Oliveira bamarera

Cogantitraslado o sello fixo de cinco e oitenta.
S. José 14 de Fev. de 1874

bamarera

Seja averbado o sello supra, de 1000 e oitenta e tres. Averbado o
traslado, bem como de 800 da relação da obra. Sello de 800 e
lização dos bens, que em virtude do despacho do D.º p.º se paga a
juiz dos arts. proferidos af.º 3 dos autos de inventario final.
foi averbado. S. José 14 de Fev. de 1874

bamarera

Mmo. Sr. D. Juiz dos Offs.

Conventariante Teferino Antonio de Souza
na não tem comparecido para em sessar
o presente inventario, afim de ter o devido
andamento: para que V.ª se sirva pro-
duzir o requerito, sobem o presentes antes a
conclusão S. José 12 de Fev. de 1874

O Escrivão

Franc. B. d'Alv. Camara

Conclusão

E logo faço antes a conclusão do Doutor
Juiz dos Offs. Domiciano Barbosa da
Silva: de que faço este termo. Em Francis-
co Flavio d'Oliveira Camara, Escrivão
14... dos Offs. que o escrevi

Escr.

Notifiquem-se p.ª as diligencias e ter-
minem do inventario, sob as penas da
Lei.

S. José, 21 de Fevereiro de 1874.

Barbosa da Silva

Publicação

E aos vinte e hum dias do mes de Fevereiro
do anno de mil oitocentos e setenta e qua-
tro, nesta cidade de São José, em publica
audiencia que na sala da Assemblia
estava aos feitos, partes e seus pro e contra o
Doutor Juiz dos Offs. Domiciano dego Domi-
cians

Domiciano Barbosa da Silva, nella quale juve
foi publicado o seu despacho lito avelia das
partes: de quifais interims. Em Francisco Bla-
vies d'Oliveira Camara, Escrivão do sythão 18...
que os crey

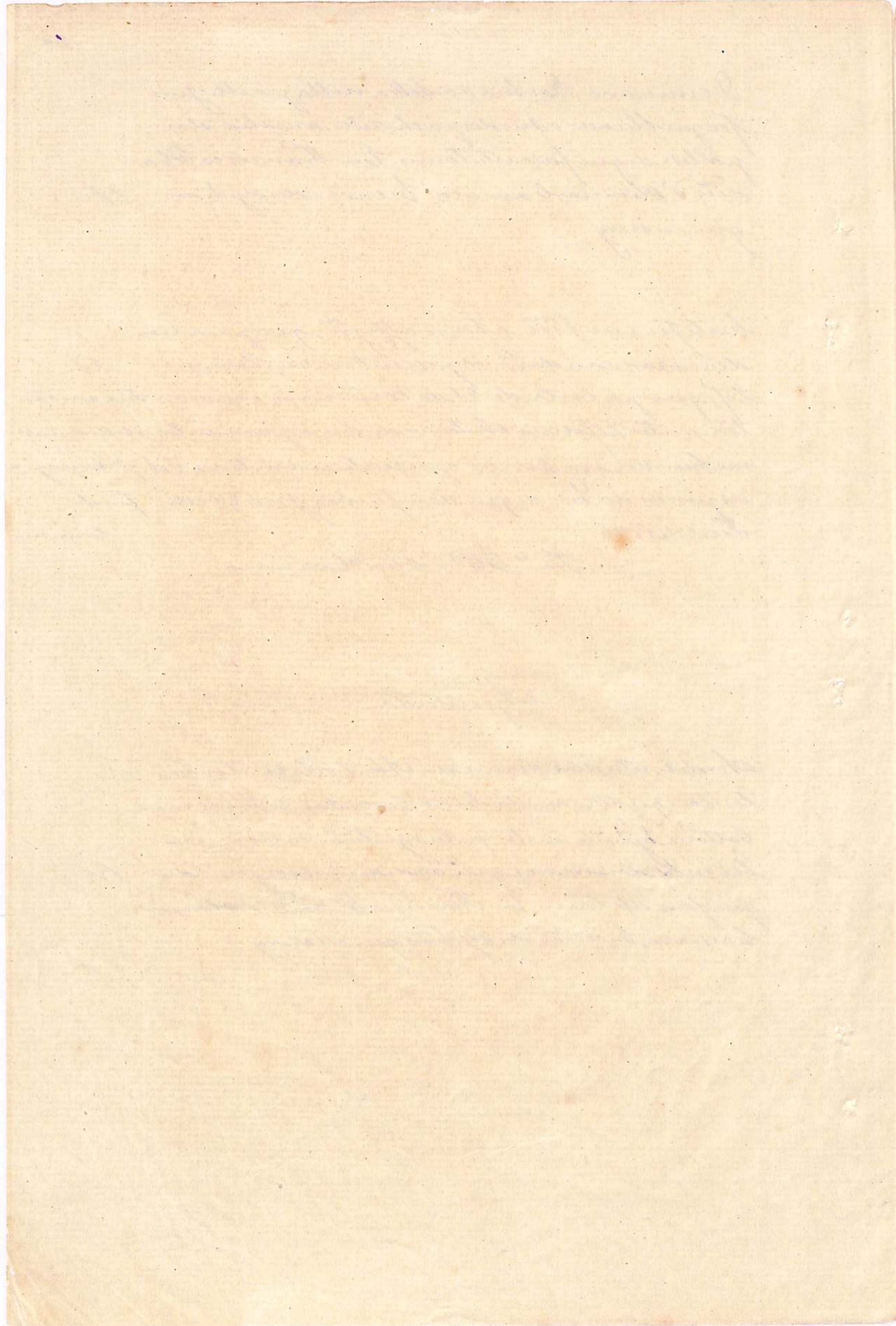
certifico em Esc. abaixo assign^{do}, que para não
demorar o andam^{to} do presente inventario, no 24...
tifiquei por carta de 21 do corr. m^o, circum-
stancia aucto-
torizante Xefirino Antonio de Souza para enter-
osello de 2000
mostrar vir em sessar o presente inventario, sob p.^a sup. ag.
as penas da Lei: de quifais interims. São José 28 de Final.
Luz de 1876

Camara

Franc. B. d'Oliveira Camara

Ajuntada

Por desente dias do m^o de Abril ois cento e
tenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu
cartorio ajunto aucto-
agiteiã com arra-
tencia do m^o cravo, que as diante de quifais interims. 18...
de quifais interims. Em Francisco Blavies d'Oliveira
Camara, Escrivão do sythão que os crey



M. L. D. J. de O. de O. de O.

D. D. Eufrazia O. de Jesus,
por seu procurador, que tendo se apre-
sentar em juizo, na forma da lei,
e para o fim de ser junta ao res-
pectivo autos - a matricula dos es-
cravos pertencentes ao espolio de seu
finado marido José Antonio de Lau-
ga, cujo inventario se procede n'es-
te juizo, e é inventariante a Supl.
sem por isso fazel-o, exhibindo para
os fins mencionados - a matricula
que adiante vai junta. //

Obtemos pois
D. A. de O. de O.

Como requer. P. T. de que
José, 17 de Abril de
1874.

E. R. M. e

Barbora da Silva

D. J. de O. de O. de O.
Progo de proc. de O. de O. de O.
tudo de O. de O. de O. de O.
Manoel de O. de O. de O.



Relação n.º 426 das matrículas pertencentes ao registo de freguesia de Santa Maria da Lagoa, registada na Pov. de Santa Catharina, município de S. João, parochia de S. João e Gargalo, apresentadas por sua mulher, a senhora Euzébia Niza de Lagoa, cujas mães não foram ainda decididas.

(Artigo 1.º Regulamento n.º 1835 de 1.º de Junho de 1842).

N.º ordem	N.º ordem	N.º ordem	Nomes	Sexo	Idade	Natural	Filiação	Profissão	Observações
1418	1	João	Preta	30 ^{as}	Solteiro	Santa Cath.	Filha da preta Niza, officina.	Proprio para o serviço.	Labrador.
1419	2	Antonia	Idem	28 ^{as}	Solteira	Idem	Filha da preta da Maria.	Proprio para o serviço doméstico.	Agente de casa.
1420	3	Luzia	Idem	16 ^{as}	Idem	Idem	Idem	Idem	Labadeira.

Apresentadas a Matrícula em
 triculadas as 6 de Setembro de 1872.
 Pagou mil e quinhentos reis de
 emolumentos.
 Lagoa
 Recebido

Freguesia de Santa Catharina, município de S. João, parochia de S. João e Gargalo, 14 de Setembro de 1872.
 Freguesia da matriculante D. Euzébia Niza de Lagoa -
 Parochia de S. João e Gargalo.
 Santa

S. João de M^o: del 874



A cargo de Afonso Antonio de Souza
Francisco Valentin V. Souza

179

*Termo de declaração das dividas activas
e passivas*

Em seis dias do mez de elleis do anno de mil
oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de
São João, em meu cartório compareceu o inven-
tariante Leferino Antonio de Souza, e por elle foi
dito que as dividas activas e passivas do casal in-
ventariado, são aqui abaixo de segun

Dividas activas

Joaquim João da Silveira, morador no lugar de
nominado campo de Chaatuba, por hum credito
firmado em vinte e oito de elleis de 1872, por preço
de terra mór, em falta o premissos de oitenta e
dois por cento ao ann. contados de 28 de elleis de
1872 em diante, sendo o capital do dito credito de
quantia de quinhentos oitenta e dois mil e
setecentos

+ 5824118

João Thomaz de Souza, morador na Freguesia de
Garoça, a quantia de duzentos noventa e qua-
tro mil quinhentos e nove reis, de capital de hum
credito firmado em duzeis de Janeiro de mil oitocentos
e setenta e dois, em sendo desta data em di-
ante o premissos de hum e meio por cento ao ann

+ 2941509

Dividas passivas

Bagas pela kiwa cabuá do casal em Francisca Rosa
de Jesus depois do fallecimento do inventaria-
do seu marido para ser laudada em sua ma-
eão, adversos credores do mesmo casal e inclusive
as despesas do funeral, cujos documentos serão pre-
tos antes antes oportunamente, e os deus e
trinta e hum mil e quinhentos

2314500

Leferino Barrios de Freitas, de fazenda contra

em nome do
sup: a p. 18.
o cartório
[assinatura]

9349308

Francisco Dolantina P. Lopez

invariante

18...

4th *Sennoside* ^{to} *crassifolia*.



que fize arão por fallecimento do inventario. Sem
 pai, e quem nada mais tenha que declarar, com
 o protesto, que se por seu orguecimento de não de-
 clarar alguma coisa que a elle pertença de ofacer
 logo que tiver noticia, sem que por isso em coisa
 marginal de prejuizo, nem se thes haer por bens so-
 negados. E de como apim o dize a pignora o presente ter-
 mo adun logo por não saberis crever Francisco Tolun-
 tino Viçoso da Souza ou Francisco Xavier d'Almei-
 ra abamara, Escrivas dos ophthas que os crey

18...

Francisco Toluntino P. Souza
 Conclusão

Elogo nome e modia retro supra declarado, em
 meu cartorio foy antes concluso ao Doutor Juiz
 dos ophthas Damiano Barbosa da Silva: segun-
 foy este termo. Ou Francisco Xavier d'Almei-
 ra abamara, Escrivas dos ophthas que os crey

18...

Dizão os interenados sobre as di-
 ligencias feitas até agora, e sobre a
 forma da partilha; e depois de re-
 vista ao Curador geral dos ophthas.
 As dividas passivas, excepto apenas
 as de duplas paveranças moderadas, não se-
 rão paveranças mediante somente as re-
 currentes, mas será também necessario
 o previo accordo dos interenados a
 respeito dellas, na forma dos estylo de offyrio.
 S. Jore, 9 de Maio de 1876
 Barbosa da Silva

Prochibido hoje 9 de Maio.

o Dr. Juiz interenado na ca-
 rretera des de o dia 2 de
 Maio 1876 que não

Dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
matter of the estate of the late
John Smith deceased and in
reply to inform you that the
same has been forwarded to the
proper authorities for their
consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith
Attorney at Law
New York

Man. Lem. Gor. Juiz d'Expediente.

Diz D. Eufrasia Rosa de Jesus, residente no districto da Freguesia de S. Joaquin de Garopaba, deste termo, que procedendo-se por este Juiz o inventario dos bens que ficaram por fallecimento de seu marido, achou-se o mesmo inventario em termos de dyuerem os interessados sobre a descripção, avaliação dos bens e forma de partilha. Por isso vem a Supp. pucante p. requerer que por occasião da partilha se lhe dê em sua nuca os seguintes bens, descriptos em os números: 1, 2, 9, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42 e 44.

A Supplicante conformando-se como se conforma com a descripção e avaliação dos mesmos bens, requer outro sem que se juntem esta aos autos do inventario de que se trata para o fim de ser attendida em occasião oportuna. //

Assim pois:
P. at. do deferimento,

Como requer, salvo do que
a p. poder fazer assim.

pedido em
cartorio de
p. termo



E. R. M.^{ca}

2 de Junho de 1894

A. R. M. Supp.

Blas. Voluntario S. Souza

N. termo nos autos, co-
mo contumacia fazer os
intervenientes. S. J. José, 5
de Junho de 1871,
Barbora da Silva

D. V. V. V.

Por este alvará do my de
Junho de mil e trezentos e
quarenta e quatro em nome
do Sr. Juiz de Direito do
Estado de Pernambuco
faz-se constar ter sido
homologado o termo de
homologação de Manoel
Rodrigues de Azevedo
no impedimento de
homologação de
homologação de

D. J. J. J.

Por este alvará do my de
Junho de mil e trezentos e
quarenta e quatro em nome
do Sr. Juiz de Direito do
Estado de Pernambuco
faz-se constar ter sido
homologado o termo de
homologação de Manoel
Rodrigues de Azevedo
no impedimento de
homologação de
homologação de

Sej Manoel José Gonçalves Mendes, por cabeça de
sua mulher Luiza Carolina de Souza - ambos moradores na
Encantada districto das Freguezias de São Joaquim de Garçemba,
por seu procurador abaixo assignado - como se faz certo pela
procuração junta, que tendo sido intimado por carta do
Juiz Escrivã Camara - datada de nove do corrente mey de
Maio, cuja notificação só a dezoito do mesmo mey che-
gou ao poder do Supp. para - na conformidade do despacho
de V. Ex. deizer sobre a descripção, avaliação, dividas e forma da
partilha dos bens do seu inventariado sogro José Antonio
de Souza, de que é inventariante sua sogra Eufrazia Gome-
s de Jesus; quer agora fazer o por meio de procurador.
Requer, por tanto, a V. Ex. seja de mandar juntar
esta com a procuração a os respectivos autos de inventario, e
seguir os mesmos com vista ao procurador constituido, a
fim de melhor allegar o que for a bem do seu direito e jus-
tica - já que o nao pode fazer desde logo pela grande
distancia da residencia, e nem por terem ultimamen-
te sobre vindo as ferias do Espirito Santo. //

Nos autos, como
requer, assignando
termos de responsa-
bilidade. S. José, 8 de
junho de 1874.

Barbosa da Silva

S. José, 5 de junho de 1874

P. a V. Ex. deferimento,
assignado previamente
o termo de responsabilidade
de

Barbosa da Silva

O Promotor da
João Luiz



PROVINCIA DE



SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Mendes

Manoel José Gonçalves

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e *4* aos *20* dias do mez
de *maio* nesta *Cidade de São José*
Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio, perante mim Tabellião, comparece *Manoel José Gonçalves Mendes* como
Outorgante

reder no Distrito de Itapicuru de São José
quem se propõe

reconhecido pelo proprio *Manoel José Gonçalves Mendes* das duas testemunhas abaixo nomeadas e as-
signadas, perante as quaes por ell e foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de
Direito, nomê e constitue *seu* bastante *procurador* *nesta cidade de São*

neste ano de mil e oitocentos e setenta e quatro
comprando as primeiras para em nome d'elle
outorgante os seus actos e termos de inventa
rio que pelo Juizo de Officio desta cidade este
presente de São José
perfeccionamento de seu
São José, requerer neste de
pedido

concede *todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome dell e* Outorgante
como se presente *fosse* possa *em juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu*
direito e justiça em quaesquer causas, ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que
ell e Outorgante for *autor* ou *ré* em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer accções, li-
bellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir
e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na
alma dell e Outorgante *fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de in-*
inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-
protestos, e termos ainda de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou em-
bargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sen-
tença, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe
concede *poderes illimitados: pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro* se-
nhor *e possuidor* *juntar documentos e tornal-os a receber: variar de accções e intentar ou-*
tros de novo, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas
cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo
quanto assim fôr feito pelo *dito* seu *Procurador* ou substabelecido *promette* haver por va-
lioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse *do que dou fé, me pe-*
di *este instrumento que lhe li, acceit*

Manoel José Gonçalves

repare com as terras
e os presentes. Eu Manoel
Ferreira de Azevedo
e o gar da terra repare
em publico lego.

Sup.  Reverendo
Alto Manoel de Azevedo
Manoel Jose Mendes.
Testemunha Manoel Jose de Azevedo
" " " " José da Costa Silva

de edher dno Menest Jui
elms Menest; de qu p m em
ter p m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m m
14. m m m m m m m m m m m m

Vão nas allegações em papel se-
parado.

Ferreira d. Mello

Data

Por mais de dois dias de
junho de mil oitocentos
e trinta e quatro em uma
carteira pelo Promotor
mil José Luiz Ferreira de
Mello procurador do senhor
Douro Manoel José Leal
e os outros senhores entran-
chados antes com as
ações em papel pertencendo
degrau para a carta de
venda de mil e mais por
sua deliberação para com
os do Juízo Municipal
no supradito out. de venda
das do pretório o mesmo

18...

Deputado

Chego impellido no mesmo
dia e fui como supra
deliberado em uma carteira
e juntada antes das
allegações que se encontram
que de agora para a carta de
venda de mil e mais. E Manoel
Ferreira delib. para o

18...

Declaro, Evaristo de Souza
mestre no campo de
de Evaristo de Souza e

Manoel Jacintho, dr.º que pagou	448,000
Elias Pacheco " " "	118,000
Antonio de Souza " " "	148,000
João Carvalho " " "	28,000
João Soares " " "	138,000

Somadas todas estas parcelas produzem a não pequena quantia de 2928,000, de que não consta das declarações de fl.

A viúva cabeça do casal pagou certas dividas na importância de 2318,500, foi sem duvida com os dinheiros do monte, e por isso estão individamente figurando nos autos com prejuizo dos demais interessados, quando descontada uma de outra parcelilla - ainda ficara um saldo a favor do monte de 508,500 rs. do qual é responsavel a mesma viúva.

Não podemos, por tanto, concordar a que se faça pagamento a viúva cabeça do casal pelas dividas pagas na importância de 2318,500, sem que primeiro faça reverter em beneficio do monte todos os dinheiros recebidos das dividas activas do casal, na importância de 2928,000.

Nem podemos tambem concordar com a divida de Lezírio Barreiros de Freitas, em quanto não for ella competentemente comprovada com documento que especifique as sacas e queros os generos vendidos, a fim de melhor saber-se se deve ou não ser paga pelas forças da herança ou simplesmente pela meação.

Deixamos permittido fazer mais uma simples observação tendente a confusão que resulta da combinação do traslado de avaliação a fl. 16. n.º 14 e a rubrica da matricula a fl. 22 sob n.º 1419; porque sob este numero foi dado a matricula uma escrava crioula de nome Antonia, com 28 annos, quando do mesmo traslado de avaliação vê-se que foi tambem avaliada uma crioula de nome Theotonia, com 30 annos, sendo tão somente duas annos a differença que vai da matricula ao dia da respectiva avaliação.

avaliação.

A ser uma e a mesma escrava, como presumimos - deve si este sentido fazer-se a competente rectificação, para com tempo desfazer-se o erro, que mais tarde poderia ocasionar despesas e duvidas futuras.

Depois de termos fallado da incompletude e prejudicial descripção do inventariante - tratemos ligeiramente do pedido da viuva cabeça do casal, que as pressas, e por uma simples petição, pensem da propria acomodação, pouco se importando com as nossas necessidades.

A boa divisão entre os herdeiros depende especialmente da quantidade e qualidade dos bens dados em pagamento das respectivas legittimas, como assim aconselha Perain de Carvalho, e confirmam outros P. P. e quando os bens não possam soffrer commodá divisão, ou quando forem indivisíveis por natureza - ter-se-á muito em vista a maior necessidade do herdeiro, no que particularmente consiste o característico da verdadeira partilha.

Destinamos que a viuva cabeça do casal não se lembresse de consultar as necessidades dos proprios filhos, para atropelladamente fazer pedido de todos os escravos do extincto casal, sem attender ao lastimoso estado da herdeira filha Luiza Carolina de Souza casada com o co-herdeiro nosso constituinte,

Mei de oito filhos, completamente entreada, jazendo no fundo de uma cama por espaço maior de vinte annos - não comoveu se quer a compaixão a critica situação da infeliz herdeira filha Luiza Carolina de Souza! Entre a amarga realidade e' esta!

Oh - como temos fe' a justiça se fará segundo as necessidades e melhor commodidade dos interesses

interessados, não poderá por certo caber a viúva
cabeça do casal os tres unicos escravos com prejuizo
manifesto da mesma Berdeira Luiza, que tanto neces-
sita de quem a trate no lastimoso estado em que se
se reduzida.

Avista de tão prestantes quão irrespon-
díveis razões - pedimos em nosso pagamento a cura-
va crônica de nome Theotonia descripta e avaliada
sob n.º 14, preenchendo e o restante da legitima em
tenas das 107 braças descriptas sob n.º 46 avaliadas
a 14\$000 cada uma braça.

E para que seja attendida, novas reclamações,
pedimos a intimação da viúva cabeça do casal Eufrasio
Rocha de Jesus, para mandar descer os dinheiros anca-
dados na importância de 292\$000, sem o que continuare-
mos a protestar contra a estúpida protensão de the-ven-
separados bens para pagamento de algumas dividas pas-
sivas já resgatadas, assim como para fazer apresentar
pela parte interessada título comprobatorio, e em ordem
a vencer toda a fe. da divida passiva de 93\$930, e
mais reclamações feitas, subindo, para tanto, os au-
tos a condução, e mesmo para que no despacho de de-
liberação se attenda ao nosso pedido, por ser assim
de todo o direito e

Justicia

Cidade de São João, 9 de Junho de 1874

O Procurador do supp.^a

José Luiz Simião de Mello

D. Norte

Harley chies do my de junho
 de 1874. Ante a morte de D. Norte que
 to em um certo tempo
 to ante com vista escuras
 geral des orphens. Aí não João
 clumero. Digo, de que se em
 ter lomo. Não temo. In lomo
 o lomo de ante. Digo. Digo
 que no empimento do lomo. 1874
 de lomo. Digo. Digo. Digo.

Por parte dos orfãos, por quem figurem presente
 como Curador Geral, segue-se ao Mei-
 lissimo Senhor D. João de Deus, as ne-
 cessarias providências para que sejam
 descriptas nos presentes autos, a fim
 de fazerem parte do monte partitel,
 as quantias que a interveniente, ou
 por negligencia, ou denuciada viciosa,
 deixou de deservir, as quaes foram
 por ella arrecadadas depois do falleci-
 mento de seu marido, - cujo total de
 292000, foi notado e declarado pelo
 Juiz de Direito, Manuel José Loureiro. Mandou
 em suas allegações fl. 31. e 32. e que
 fulto se surtira. E continuou-me a vista
 para dizer sobre mais que fulto de D. Norte
 a beneficio dos orfãos meus Curadores,
 tidos de April 12 de Junho de 1874
 Curador Geral dos Orfãos
 João Leão de Souza

Plata

As doze Dias de março próximo de
mil e oitenta e oitenta e quatro,
neste leilão de Lisboa, em nome
Cartório por parte de Curador ge-
ral dos orphãos João B. Lins
Vaz, mego; entregou estes
autos com sua respectiva rubrica.
De que foy esta tenor. Eu João
João de Barros e Oliveira Camar-
ão, leuemos ajuizando o caso. Eu
Mans. e F. de Almeida Chaves, Es-
crivão de Juiz Municipal, no m.
14. Pedimento de Luis e Inês, e os

Conclusões

Nomeamos dia declarando noturno
supra, em nome Cartório foy estes
autos conclusos no Juiz João de
João de Barros e Oliveira Camar-
ão, foy esta tenor. Eu João
João de Barros e Oliveira Camar-
ão, leuemos ajuizando o caso. Eu
Mans. e F. de Almeida Chaves, Es-
crivão de Juiz Municipal, no m.
14. Pedimento de Luis e Inês, e os

Seja notificada a inventariante de seu procurador
para, dentro em 24 horas, responder às allegações de fl. 31 à
fl. 32 v, e offício do Curador geral à fl. 33; que deverá explicar tam-
bem o cui pro quo que se verifica a respeito de uns
das escravas da herança, conforme se vê dos autos e achas.

e achá-se expellido nos referidos allega, e a fl. 31v. infime; áfim de que seja rectificado o nome e idade verdadeiros da dita ecclesia. O Excmo. ajuzte á este inventario uma certidão ou tractado do extracto com que foi inscripta a primeira vez a hypotheca legal sobre a qual fez a sua representação á fl. 7, p.^a melhor constar dos autors a devida inscripção hypothecaria.

Quanto aos pedidos das fronteiras, quer feitos
por fóra em petições, quer em cartorio
por termo nos autos depois de notifica-
das, serão sempre attendidos na proporção
tanto quanto for possível; mas, toda-
via, sem prejuizo da necessidade igual-
dade entre os co-hendeiros, que a Lei
recommenda ^{tambem} que se observe e guarde entre
os ^{nos} de accordo com os pedidos.

S. José, 13 de Junho de 1874.

Barbara da Silveira

Publicaciones

Los trece dias de mes de junio ha de
mil y oito centos e setenta y qua-
tro veinte leida de los Jor-
en publico en el dia que
en sala del los Jorales este

Passado de extracto do registro de
hipotheca do tutorio do Tutor Jose
Meiguel Reis, como abaixo se segue

Extracto - Responsavel - Jose Mei-
guil Reis, morador no lugar
Encantada do termo desta cida-
de de São João; lavrador, nome
dos menores - Maria Custodia
Reis, Joaquina Custodia Reis, Vi-
cência Reis, Eufrasia Custodia
Reis, Manoel Jose Reis, Jose Bento
Reis e Manoel Bento Reis, mora-
dores no mesmo lugar Encantada,
filhos do finado Bartholomeu Jose
Reis, - Razão da responsabilidade,
tutorio dos ditos menores, - data
da responsabilidade: trinta de
julho de mil oito centos e si-
tenta e dois. Cidade de São João;
trinta de julho de mil oito centos
e setenta e dois. Ato de respos-
savel Jose Meiguel Reis - Antonio
Luiz Ferraz de Albedo - Numero
duzentos e cinquenta e um. Albedi-
os. - Numero quatrocentos. Selo
Pague duzentos reis. São João trinta
de julho de mil oito centos e si-
tenta e dois. Albedi. - Numero
duzentos e cinquenta e um de
Protocollo, pagou tres rrs, apre-
sen todos no dia sete de agosto de

① - 1.60

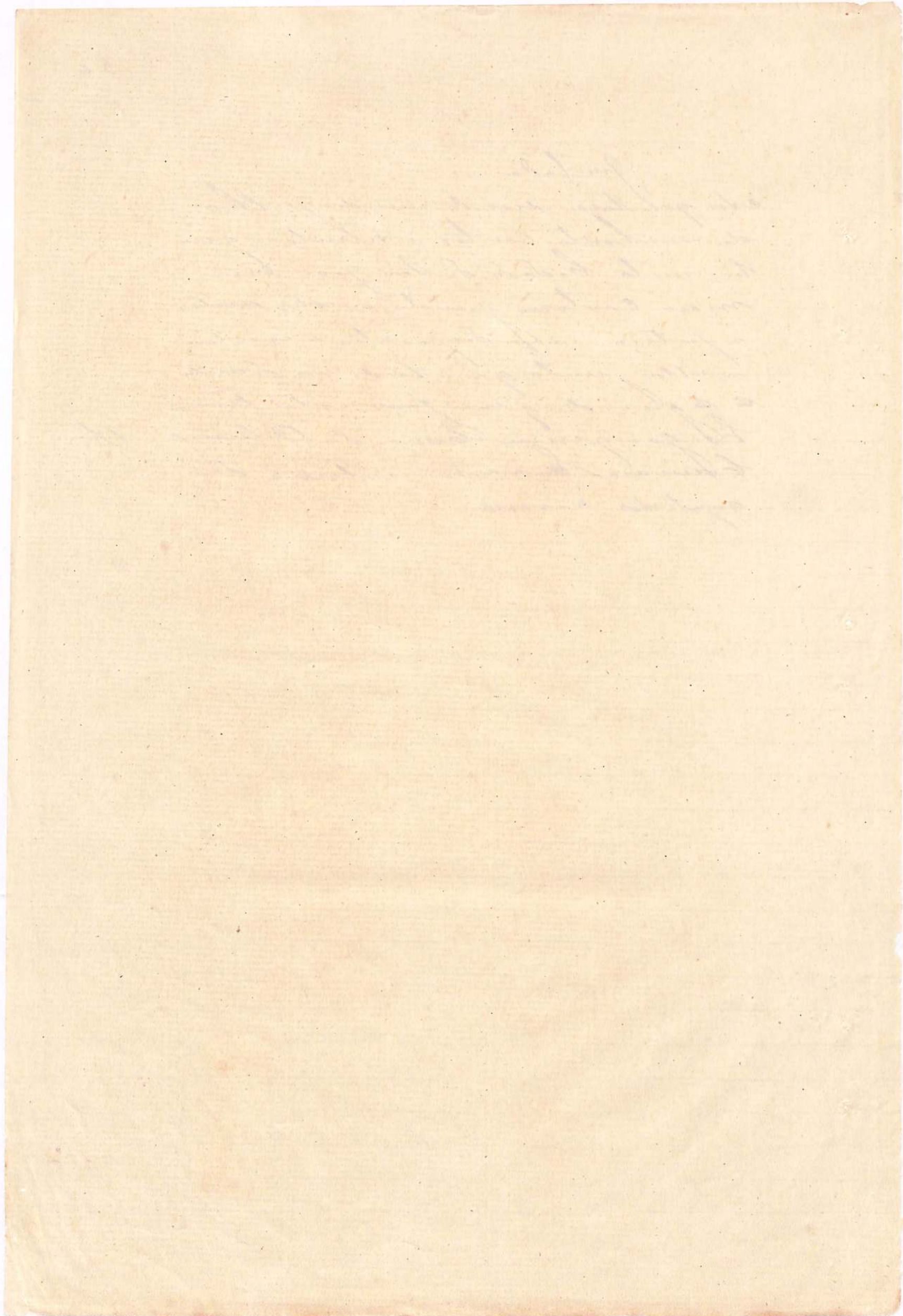
John Cairn & Christ Cairn

Juntada

estes quarenta e seis dias de julho
de mil e setecentos e setenta e quin-
ta, nesta Cidade de São José, em
meu Cartório junto a estas autos,
a petição e os despendos e com ta-
nello junto, que tudo os de ante
de aqui de que foy este termo.

Esse o que o Cav. de Oliveira
Cav. de Oliveira, escrevendo interior de
aplicar o mesmo.

1/4...



M. ~~Ant.~~ do J. J. e. o. f. a. s.

De Francisco J. J. e. Costa, curador un-
ta cidad, que pela conta corrente junta
mostra a prova que J. J. Ant. do J. J. e.
m. q. m. m. Districto de Garopaba, ba-
ji fallado, elle ficou a deum a quan-
tia de 100000 reis para soldo, de ar-
100000 reis, e stando a nova calha
o egual prestando vista J. J. e. i. m.
tario das respectivas lras, pela força
das quantias de ar embolado e Supp.
vignos por cujo motivo a l. b. e. se digu m.
que se juntou esta na dita conta e a
aut. e a fin de ter lugar oportunamente
mente a separação e adjudicação de
lras para os fraguantes, depois de
previa audiência e assentimento dos
interfeados, tudo e curado qual o
caso. Affm. 11

Pa. H. J. e. o. f. a. s.
segun E. P. M. e.

As intervenções po-
reponderem.

S. José, 13 de Ago. 1874. N.º 2/1874.
Barco de 1874.

Barbora da Silva

Francisco J. J. e. Costa



Concordo nasvidas pedidas
Frequencia de 2 Joaquin de Jares
sa Bode e Carce de 1874
Manoel Fox. 4/6 e 1/2
Concordamos nasvidas assim Emeantado
19 d. Abril d. 1874 - Arago de inventa
riante eufrasio Rodo e Jenes e Fran^{co}
Carroso Duarte p. me pedir
João Silveira Albernaz
Arago de Defensor Antonio d. Souza
e Rodo e Jenes Rodo
Manoel Costado Rodo
eufrasia Rodo
Emeantado 30 d. Abril de 1874
Magret Francisco Borge

Estrago de Jorge Andre da Sa
 Luiz Pereira da Silva
 Comendo nadeira pedida
 Lago de Amadio José Thom, por mofidin
 Chianter Antonio e Silva
 Trunçaria de Ag. e Gorgolho de mais e 1874,
 Como Testemunhas presencias das
 aspostas supra.
 José da Costa Lima
 Joaquim Silveiro Ramalho
 M. pr. do J. J. e off.

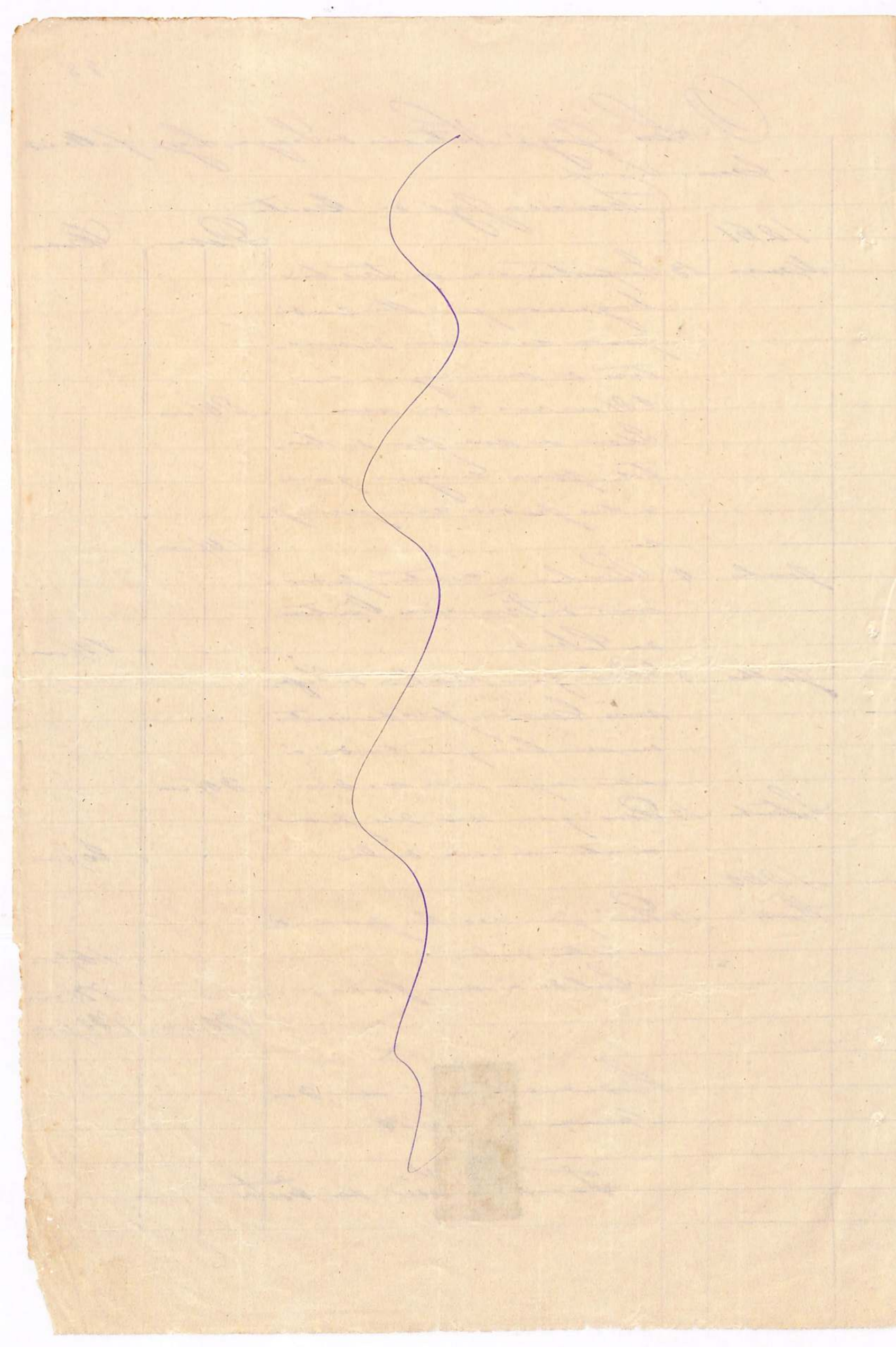
*Sottoscrivo con piacere e rammento sopra tutto, sotto
l'aspetto di fare se fosse conveniente, da me*

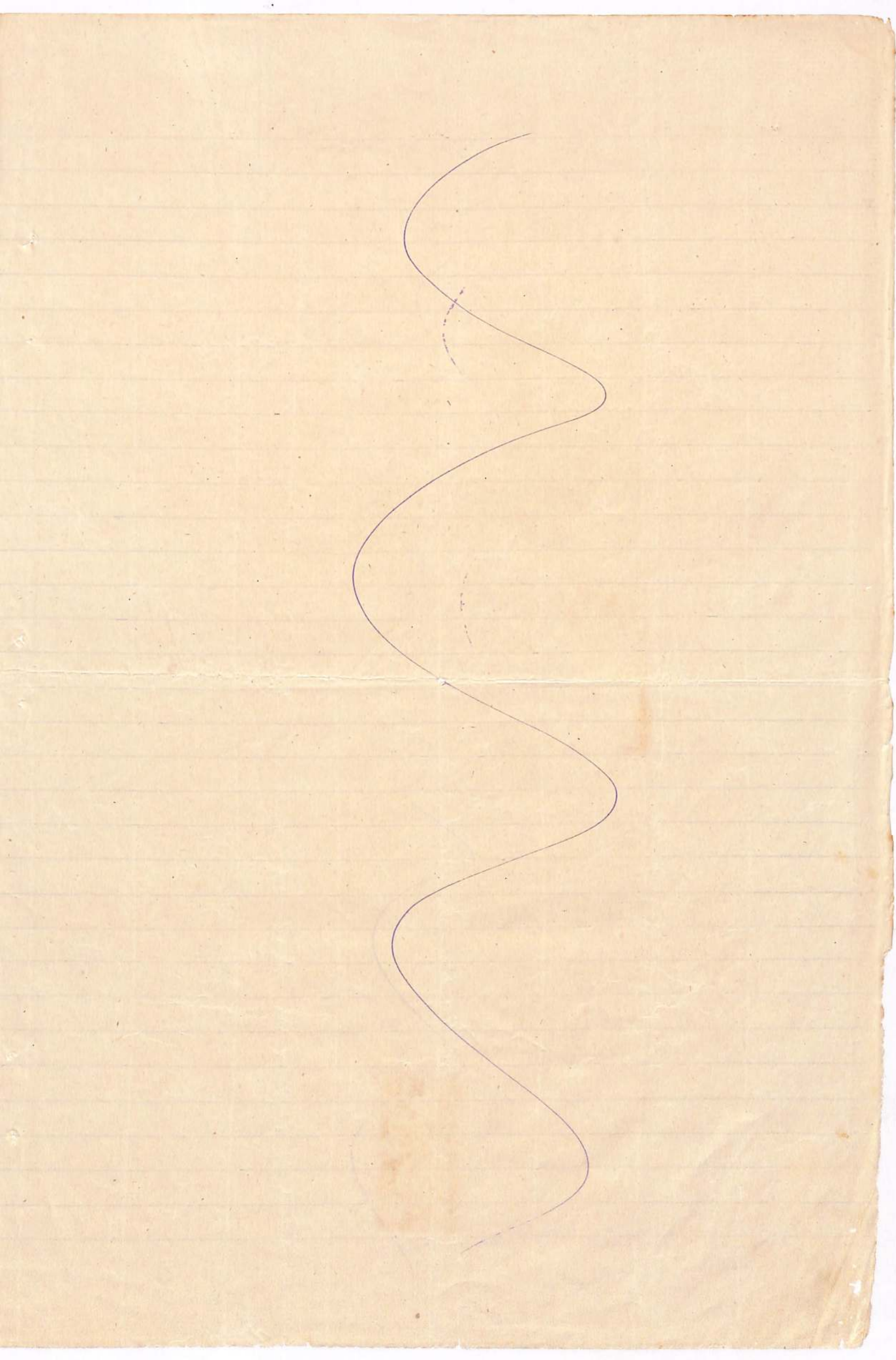
E. B. K.
Thos. J. d.

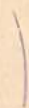
De São João Antonio de Souza, hoje falecido.
 Com Francisco José de Costa.

1861		De	Com
Março	13 Importância de três bois logeiras que lhe vendi para consumo do mes- tre e sua casa. à 800 reis cada um. Idem de um por de be- tas para viagem que a seu feitor comprou si.	800 1400	
Junho	4 Recbi a conta, por moeda de Francisco Antonio da Silva		1900
Julho	7 Des: que recbi de Lige- rius Corio, por boi que vendi à este, e que não me deu...	3000	
Setembro	19 Des: que me deu por conta desta data		2000
1862			
Dez:	17 Des: que recbi por conta desta data Saldo à meu favor...	1600 7700	1600 7700
		13000	13000
	Cesão de 1000, em 13 de Março de 1874.		
	Francisco José da Costa		









Joaquim Custodio Rios idade 17 annos
e Miguel Jose Rios de 14 annos,
e todos dos ophcios Jose Miguel Rios.
São Jose 14 de Junho de 1874.

Ob^{am} de ar^o s^o intro
Jac^m C^o de Olin^o Camon

A vista da informação supra, não tem lugar
o que requer o Supplicante, salvo se forem
omittidos os demais herdeiros que faltam. S.
Jose, 17 de Junho de 1874.

Barbora da Silva
Arrogo de todos Jose e Miguel Rios concor-
dando na dívida pedida Garopaba 29 de
Junho de 1874 João Leferino de S^a Medeiros

Arrogo de Fran^{co} Polacino e da
M^{te}her Corolina Ignacia e da
com condando na dívida pedida
Garopaba 29 de Junho de 1874
Fran^{co} da S^a Concar

Arrogo de Jorge Andre da S^a ep^a mea m^{te}
her Joaquina Custodia Rios concordando na
pagam^{to} da dívida pedida Garopaba 29 de Junho
de 1874 Luiz Pereira dos Reis

Off^o de Luiz e o f^oas.

Estado respondido G. Andre na intima-
ção - pretensão de sup^o, e o f^oas.

Scante-se
S. Jose 14 de Junho de
1874 Luiz

P. B. de ar^o s^o intro
L. N. M^{te}
Off^o de 14 de Junho de 1874
João Leferino de S^a Medeiros

Juntada

Aos quinze dias do mez de julho
do anno de mil oitocentos e se-
tenta e quatro, nesta Cidade de
São João, em meu cartorio jun-
to a estas autos a petição e seu
despacho e documentos a elle
junto, que tudo se diante se
segue de que goza este terreno.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira 18...
Escrivão Criminal da
Cidade de São João.

~~M. de S. D. João de Sousa~~

O Sr. Antonio Joze Rodriguez, curador na
 Fazenda da Fazenda, desta terra, que
 tendo o finado Joze Antonio de Souza,
 m.º que foi Sargento-Mor, ficou a
 deus de a quantia de 140,996 reis, em
 20,040 reis de diu.º emprestado a 24 de
 Setembro de 1864, com conta da obrigação
 junta, além da primeira vencida a 14 de
 maio d'essa effa. data, e 50,096 reis p.
 saldo de maior quantia proveniente de
 o genitor, diversos objectos e diu.º toma-
 dos na casa de negocio de Supp.º em 3
 de Março de 1866, segundo foi certo pela
 avaliação Conta Corrente de «debito» e
 «credito»; e porq.º estya a procedendo
 nesta Junta e inventario da lre de ca-
 zal de meo de deudo de Supp.º, que, p.
 tanto, ha de pela p.ºra de lre inven-
 tario de o seu ambolo, para o que
 requer, com o deudo respectivo, a lre.º se
 digue mandar que, em vista da previa-
 mente toda as interphases incluy-
 m o tutor, e curador dos orfãos, se jun-
 te esta com as ditas obrigações e
 Conta Corrente dos autos, a fim de, por
 occasião da divizão da referida
 lre, adjudicar a lre para pa-
 gamento de Supp.º, em igual de deudo
 ha incluyr as premias que forem con-

até a data em que fallecer o in-
teressado. Nestes termos: //

P. b. b. sufficientemente;

de quem J. P. M.

Digão os in- J. P. M. e
teressados. S. 1874-
José, 13 de Março
de 1874



Antonio Rodriguez

Barbosa da Silva

Concordo na divida pedida

De quem de G. Joaquim de Faro para b. o de
Março de 1874.

Manoel José B. Mendes

Concordo na divida Anna, em canto
da 19 de Abril de 1874. Arago da presento
vicente Eufrazio Rosa D. Jesus - p. m. pedir
e Francisco Cardoso Duarte

João Silveira Almaraz
Arago de Desperino Antonio de Souza
e Nicolau José Rio

Maria Custodia Rio

Eufrazia Custodia Rio

Em cantada 30 de Abril de 1874

Miguel Francisco Borges

Arago de Jorge Andre da Silva

Lista dos Devedores

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans most of the page area.]

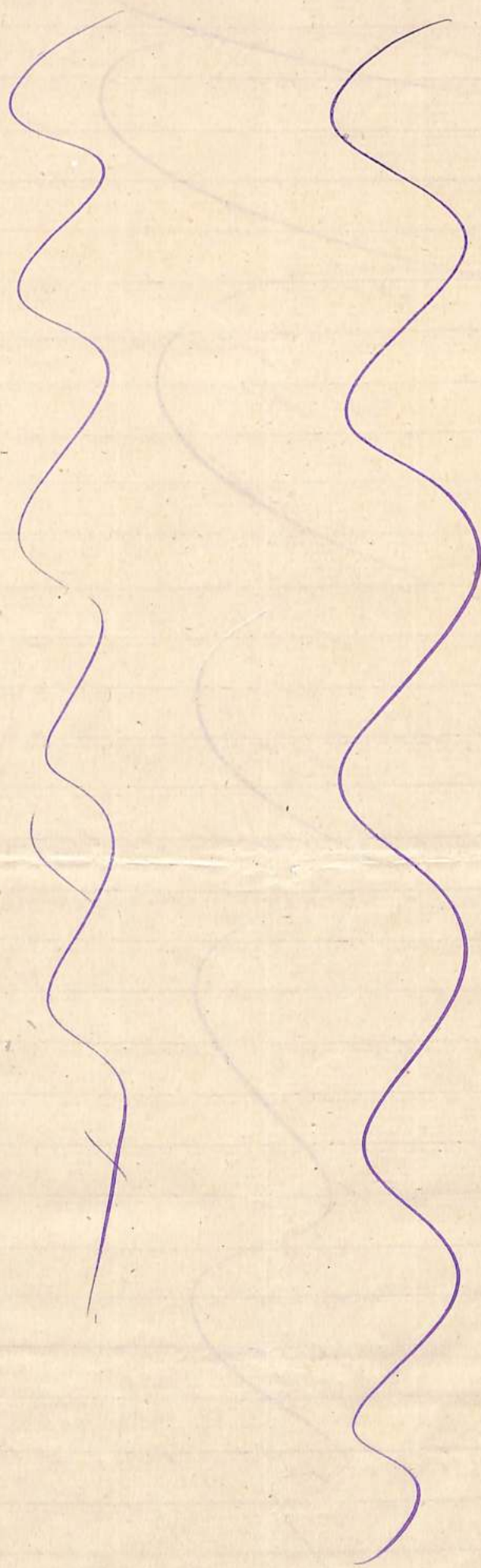
1870.

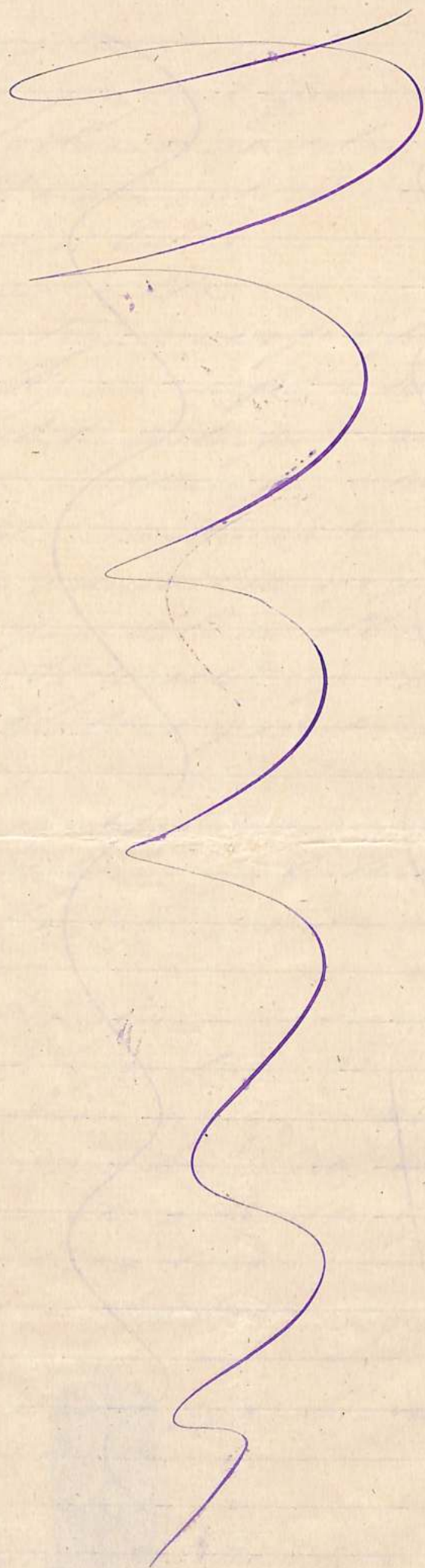
De U^{ca}

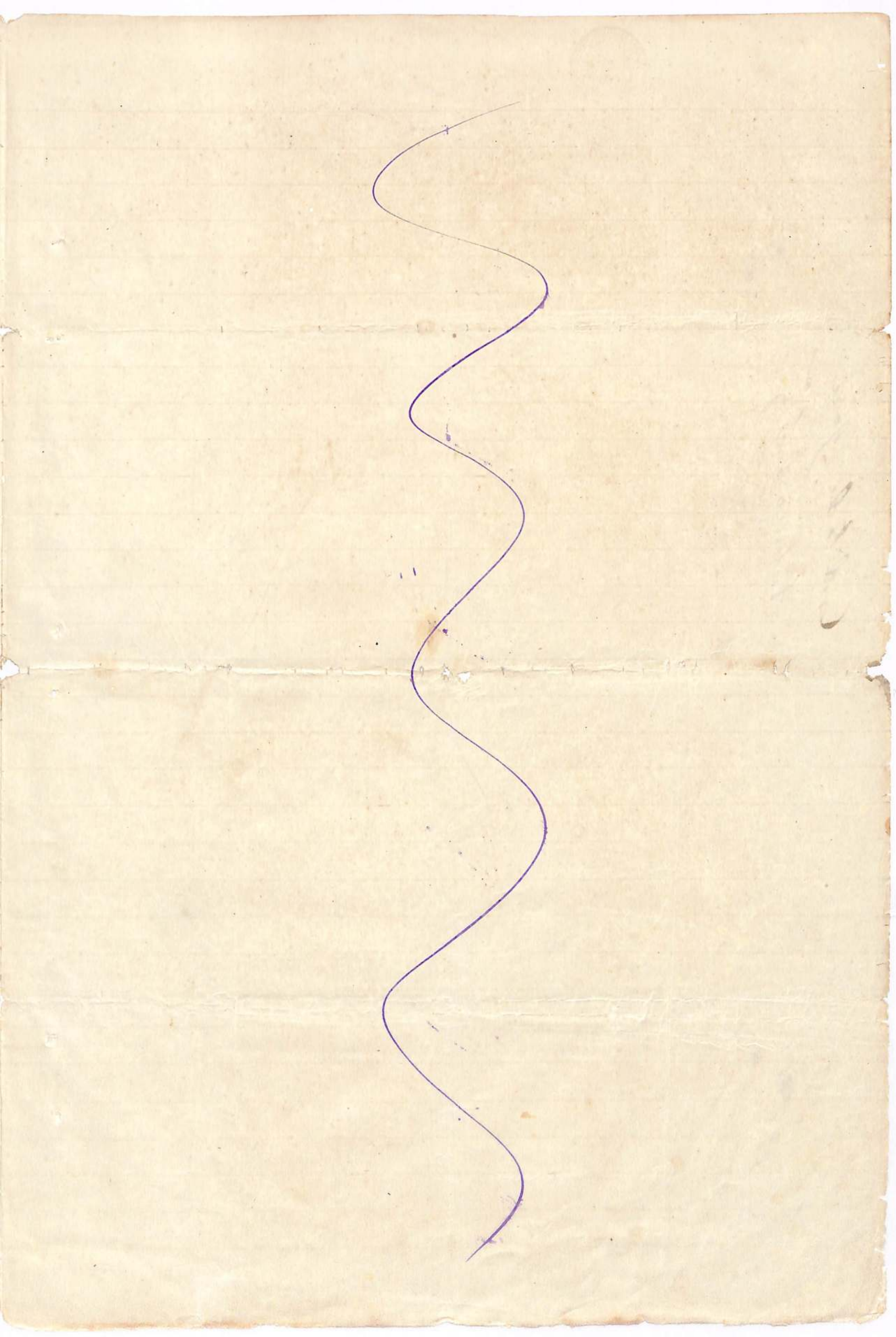
		transporte	308,54	201,30
Julho	20	Um chapéu preto, fino	800	
"	"	Uma calçada de sola	100	
"	"	Doz botões de seda preta, fino a 60	600	
"	"	Um par de botões	800	
"	"	Recibo por conta	/	1000
Outubro	9	Doz. g. entregues a do f.º referim	2460	
"	"	Recibo de alguma de f.º a 1000		3000
Nov.	2	Doz. c.º de chita preta, fino a 360	3460	
"	"	Nov. ditos de alfaca fino a 1.000	1000	
1871	"	Doz. ditos " entim a 400	400	
Jan.	15	Um par de arris labrados, fino	3800	
Junho	28	Doz. a João Silveira Alhamas		
		G. man. de Tr.º f.º de 6.º G. 2.º	5000	
Julho	12	Recibo de alg.º de farinha a 1.050		1050
"	"	Doz. g. recibo vista data	1400	
Outubro	6	" " pagam na Collectoria		
		de 1.º f.º de imp.º g. de via	34816	
1872				
Apr.	7	Quinto c.º de alfaca a 800	3420	
"	"	Doz. ditos " entim " 32	1640	
"	"	Doz. ditos de retro a 400	400	
Junho	12	Doz. g. recibo vista data	1400	
"	"	Recibo vista data 1.º alg.º		1400
		de farinha a 1.000		
		Saldo a meu favor		5000
			599,126	599,126

Garopaba, 27 de Março de 1874

Antonio  Rodrigues







Credito de Jore
Antonio de S^a 3

junto, duvida num uma penho a' p'ntucao do Supp.
d'feré 30 de abril de 1874
Ocurados Gualdes de Sousa 25
João Olimaco de Souza

Conceitualada 30 de abril de 1874

Luiz Berura da Silva

Concordo na devida p'cida

Arzo e Amadio José Reis, por mefuer

Chinando Antonio da Silva

Arquino e S. J. e Garopaba 29 de maio de 1874,

Como este munhas presencias das
respostas retro i Suppras.

José da Costa Lima

Boaquim Silverio Rannillo

Concordo no pagamento Requerido

O Procurador do Exor. Manoel Antonio de Souza

Franc. José da Costa

Supp. do J. J. de Souza

Com as respostas retro e supras esta
autographo e sup. retro e sup. nota.
Supp. do J. J. de Souza, segun
L. N. M.



Antonio José Rodrigues

Arzo do tutor João Miguel Reis Concordan-
do na devida p'cida da Garopaba 29 de junho
de 1874, João Reperino de S. Medeiros
Arzo de Fran. Poluano e de M. M. M.
Caro hino Ignacio da Souza com endendo
na devida p'cida da Garopaba 29 de junho
de 1874, Fran. do S. Cascaes

Atrogo de Jorge Andrade da S^a e por sua do-
ther Joaquina Custodia Reis concordando
no pagamento da dívida pedida, Jaropaba
24 de Junho de 1874.

Luiz Berzera do Silva

M. J. J. ou off. a.

Estando cumprido integralmente o depa-
sito retro, e suppr. volta, pedindo a
v. b. e o superior, de quem
L. R. M. C.

L. J. J. 14 de Junho de 1874.

Antônio Jori Rodrigues
L. J. J. 14 de Junho
de 1874

Luiz

Certifico me Com. interino de opções a
 bens assignados, que intimei o despacho Arribado o
 retro das folhas 33 v. a f. 34, por cartas e llo de 200.
 de 16 do corrente, ao inventariante José, p. en pago
 rino Antonio de Souza, de quem sou fi. final
 São José 27 de Junho de 1874

O. Cam.
 24...

João Cam. de O. Cam.

Juntada

Aos treze Dias Do mez De Agosto de
 mil Noisentos e Setenta e quatro,
 nesta Cidade de São José, em meu
 Cartorio junto a estes autos o
 petição e despacho no meus
 proprios, que tudo se diante de
 aqui: de quem sou este tenente.
 Foi Joaquim Cam. de O. Cam.,
 res. Cam. de O. Cam. interino
 de opções que o escrevi.

18...

Off.^{mo} Sim. Juiz d' Ophacões

Pez Yfernio Antonio de Souza, inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de seu pai Jose Antonio de Souza, no impedimento da viuva cabeça do casal - Eufrasia Riza de Jesus, que tendo sido intimado para vir responder ás allegações do herdeiro Manuel Jose Goncalves Mendes por cabeça de sua mulher Lucia Carolina de Souza, e ao engano havido nos nomes dos herdeiros do Monte inventariados; e sem fazer por meio da presente petição, em aludicencia ao respeitavel despacho deste Juiz.

O Supp^{te}, com o devido respeito, principiará por declarar que - é invicta e menos verdadeira a declaração do herdeiro reclamante, porquanto é sabido, e não o ignora o mesmo herdeiro que - a viuva cabeça do Casal - nessa mais commun - pagou quasi todas as dividas passivas do casal extincto com dinheiro que tornara emprestado para esse fim, e não tinha em seu poder quantia alguma pertencente ao monte, e muito menos recebera aquella a que se refere o herdeiro mencionado em suas allegações nos autos.

Tanto é isto exacto que - todos os herdeiros, a vista do requerimento da viuva, devidamente instruido com documentos comprobatorios e em o qual pedia o pagamento da divida descrita nos autos - concordaram n'isso por conhecerem a veracidade da mesma divida, a excepção somente do herdeiro reclamante, apesar de ter antes declarado que concordava nesse pagamento. Deede que houve a discor-

Dúvida deite herdeiro - achou o Supp. Desnecessário a junção
do respectivo requerimento aos autos, porque só
isso era bastante para, na forma da lei, não se fazer
pagamento á alludida dívida pelas forças do monte
inventariado, e sem o qual a para as suas ordina-
mões, - para não necessariamente ter a vista
de subornar aquelle herdeiro a fazer de propi-
a conveniente acção em a qual será convencido de
se irregular procedimento.

Quanto ao engano da escassa Protonia - tem
elle sua origem na confusão da matricula, onde
sem se aquelle nome - se declarou o de Antonia.

Haure realmente um outro engano em relação
á mesma escassa, a qual tendo sido avaliada pela
quantia de Rs 100,000, segundo se vê da avalia-
ção appresentada aos autos - no tractado-se a rela-
ção da mesma avaliação - vê-se que aquella escassa
é o valor de 50,000 R\$. - Todos estes enganos,
facilmente serão sanados - sem prejuizo dos in-
teressados. São estas as razões que tem o Supp. para
responder ás allegações do herdeiro Dissidente; e requer que
junta esta aos autos - se digno mandar proceder ao par-
tilha, - desattendendo as dividas impugnadas, por q. não po-
de o inventario paralisar-se com questões que, como a
que ora responde - não são admissíveis no juizo divisorio.
Requer outrossim que se digno attender ao seu pedido e ao
da viua - mais commum, por serem de reconhecida jus-
tica.

Vos auctores;

J. José 12 de Agosto

1874

Luz

P. at. L. deprimunt.

E. R. M.

J. José 12 de Agosto de 1874

Agosto 12 de 1874

Francisco Antonio L. Souza



Conclusão

Aos dezesseis dias do mez de Agosto de mil e
oitocentos e setenta e quatro, nesta
Cidade de São José, em meu cartorio
pessoal, ante as conclusões e juiz de Or-
phão primeiro suplente seu excoisor
Cidade de São José Maria da Luz de que
poco este termo. Eu Joaquim Coutinho 18...
de Chirre Camon, Escrivão interino
de Orphão e muni

Chirre

Procedase a pratica na forma de direito,
Citadas as partes, de ratificação a divide
descripta pelo notario e impugnadas
aos pelo herdeiro Manoel José de
Almeida, em suas allegações, dize-se
por ora saber o direito aos interessados
pela habilitação pelas Vias Ordinarias;
S. José 19 de Agosto de 1874

Luz

Acta

Aos dezesseis dias do mez de Agosto de
mil e oitocentos e setenta e quatro, nesta
Cidade de São José, em meu cartorio
por parte do juiz de orphão primeiro
suplente seu excoisor Cidade de São José Maria da Luz, me foram entregues estes autos
com seu despacho superior, de que por
coisa este termo. Eu Joaquim Coutinho 18...
Coutinho de Chirre Camon, Escrivão in-
terino de Orphão e muni

Carta em seu interior de ophi
abito assignado, que interm a
despacho nro, por cartas de 21 de
Corr. mas as invenções e superius Auto
de 25 de 2000. Dos outros lundros Francisco
Poluensis, Cirino Brito de 25 de Aman
afinal do 25 de 2000, Morin Custodir Rens,
Chir. 25 de 2000. Joaquin Custodir Rens, Viesles
25 de 2000. Joia Rens, Eufrosin Custodir Rens,
Manoel Joia Rens, Joia Berto Rens,
as tutor dos ophi Joia Miguel Rens,
e em suas proprias pessoas, as lide-
dos Joia Luiz Ferraz de 25 de 2000. proce-
rator do lundros Manoel Joia Gon-
calves Mendez, a 25 de 2000. Joia do lundros
procurador do lundros Manoel An-
tonio de 25 de 2000. nos lundros e g. 25 de 2000. ophi
Joia Clinico Rens ante. do que lundros?
S. 25 de 2000. de 1874

Joia Camo de 25 de 2000. Camo

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e oitenta
 e setenta e quatro, aos doze
 dias do mez de Setembro do dito
 anno, nesta Cidade de São José,
 em meu cartorio onde se acham
 o Juiz de ophícios supletivo em aus-
 eia da forma da lei o Puz. Santa
 da Camara Municipal e Cidadão
 Antonio José da Costa, sendo tam-
 bem presente o Partidor de quizzo
 Cidadão Marcos Lino do Nascimento
 Rauer, ao qual o juiz determi-
 nou que procedesse a partilha
 dos bens relacionados e avaliados
 no inventario conforme o des-
 pacho retro que deliberou a par-
 tilha, depois de bem examinados
 a relação d'elles, e vista a sua im-
 portancia legittima o valor que
 tiveram nos seus livros que d'elles
 se fez com attenção aos acresc-
 imos ou diminuições que con-
 stando, digo, que constassem dos
 autos, e passando logo elle juiz
 com o Partidor, se examinaram
 a relação e os livros dos bens
 procedendo a partilha como ao
 diante se segue. De que por
 constar mandou o juiz fazer
 este auto que assignou com

com o dito partidor. Ben Jonquim
Barin & Oliveira Campos, Escri-
vô interior de Opções e esm.

Carta
Mestre de Navegação

Partilha

Acharis e leguas e Partidor im-
portar o ouro em obra descrita
neste inventario, na quantia
504000 de sesenta mil reis = Acha-
ris importador a prata em obra
tambem descrita neste in-
ventario, na quantia de
Cento e quarenta mil tre-
1404800 zentos e sesenta reis = A-
charis importador o cobre em
obra, tambem descrito neste
inventario na quantia de
Cento e cincoenta e sete mil
1574000 reis = Acharis importador os
bens moveis tambem des-
critos neste inventario, na
quantia de cento e setenta
1704500 mil e quinhetos reis = A-
charis importador os simo-
ventes tambem descritos nes-
te inventario, na quantia
934000 de noventa e tres mil reis =
Acharis importador o escravo

escravaros tambem descritos neste
 inventario, na quantia de
 um conto de reis = Achas 1.000/000
 rão importos os bens de raiz,
 tambem descritos neste in-
 ventario na quantia de
 dois contos trezentos e oito
 mil reis = Achas importos 2.308/000
 tar as dividas activas, sendo:
 de Joaquim Jose da Silveira,
 por um credito firmado em
 vinte oito de Maio de mil e
 oito centos e setenta e dois, prin-
 cipal quinhentos oitenta e
 dois mil cento e dezito reis:
 e premios de dois por cento os
 muy dessa data até hoje qua-
 torze de Setembro de mil oito
 centos e setenta e quatro data
 da parti lha, vinte e oito regas
 e dezesete dias - duzentos noventa
 e seis mil oito centos e no-
 venta e dois reis, principal e
 premios oito centos setenta
 e nove mil e dez reis: De Jose
 Thomaz de Souza, por um cre-
 dito passado a deprecios de Jo-
 seph de mil oito centos e
 setenta e dois, a ^{2 e mil} mil, por cento
 os muy, sendo de principal
 duzentos noventa e quatro mil
 quinhentos e nove reis - e premios
 Essa data até hoje quatorze de

de Setembro de mil oito centos e setenta e quatro data da partilha em trinta e um mezes e vinte oito dias, cento e quarenta e um mil e trinta e tres reis, principal e premios quatrocentos trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reis, tudo na importancia de um conto

Quincentos e trinta e quatro mil quinhentos e dois reis = Se ha

rao importar todas estas quantias de cinco contos de qu

Total tos quarenta e tres mil quatrocentos e dois reis = Se ha

rao importar as devidas passivas tambem descritas neste inventario, na quantia de trinta e tres mil e dois mil novecentos e dois reis, sendo, a Francisco Jose de Costa, por saldo de maior quantia conforme a peticao, cento e setenta e sete, trinta e nove e quarenta e oito, a quantia de setenta e sete mil reis =

A Francisco Jose Rodrigues por saldo de contas a quantia de cincoenta mil, oito centos e noventa e seis reis, principal de um credito passado a vinte e quatro de Setembro de mil oito centos e ses-

2

e sessenta e quatro pelo invento-
 rido por oito mil e cem e cinco
 por cento noventa mil e qua-
 renta reis, premios vencidos
 de vinte cinco de Maio de
 mil oito centos e sessenta e
 cinco a trinta de Junho de
 mil oito centos e setenta e dois
 em que fallarem o invento-
 rido, cento e quatorze mil
 nove centos e setenta e seis
 reis = principal premios e conta *Divida*
 de quarenta e cinco mil
 nove centos e doze reis = *passiva*
3328912
 Acharão que abutido esta
 quantia da do monte mor
 vinha a restar a de qua-
 tro centos nove centos e dez
 mil e quinhentos reis = *Perto*
4940550
 Acharão que dividida esta
 quantia em duas partes
 iguaes, vinha a pertencer a
 metade da renda invento-
 rante caber de azul, aquen-
 tin de dois centos quatro cen- *Abacão*
 tos e cinquenta e cinco mil de renda
 de quarenta e cinquenta reis = *2455250*
 Acharão que dividida a outra
 metade de igual quantia
 em seis partes iguaes, por
 serem seis os herdeiros fi-
 lhos do inventor, vinha
 a pertencer a cada um delle, a

Legitima aquantia de quatrocentos e novem
409x208 mil dugentos e oito reis = Achavão
que dividida esta quantia em
sete partes iguais, por serem
sete os herdeiros netos, filhos da fi-
cada herdeira Custodia de Jesus
e de Bartholamew Jari Reis, vi-
nhu a pertencer a cada um

Legitima delle, aquantia de cincoenta
e oito mil quatrocentos e cin-
58x458 coenta e oito reis = E por esta
maneira houve elle juiz e
Partido esta partilha por bem
fita, por se conformada
de d'elle, e gozarem os respec-
tos pagamentos, observando-
se a primeira igualdade pos-
sivel: e he de fize este termo,
que todos assignem. Eu
Joãoquim Barboza de Oliveira
Cannon, Escrivão interino
do Ophiois a escrevi.

To D.
Escrivão do Ophiois

Pagamento feito ao Cuidor Fran-
cisco Jari da Costa, no inven-
tario do finado Jari e Antonio
de Souza, cuja divida impor-
ta um quantia de setenta
77x000 e sete mil reis = Barro

Maria no valor de escrovo cri-
 oulo de nome João, idade de
 trinta e oito annos, a quan-
 tia de setenta e sete mil reis = $77\frac{1}{2}$ ocos
 E por esta manueira houve
 elle quiz e Partidos por satis-
 fta pagamento do endor Fran-
 cisco José da Costa: de quem fiz
 este termo, quem todos assig-
 nio. Eu Jorgem da Costa
 de Oliveira Camara, Escrivão
 interior de ophiis o escrevi.

Porto

Marcelino de Vasconcelos


Pagamento feito ao endor An-
 tonio José Rodrigues, no inven-
 tario de finanças José Antonio
 da Silva, cujas dividas impor-
 tou um grantia de dezentos
 cincoenta e cinco mil nove
 centos e dez reis = Maria no 2554912
 valor de escrovo crioulo de no-
 me João, idade trinta e oito
 annos, a quantia de dez en-
 tos cincoenta e cinco mil
 nove centos e dez reis = 2554912
 por esta manueira houve
 elle quiz e Partidos por satis-
 fta pagamento do endor
 Antonio José Rodrigues de

de quem fizeste termo que todos
assentaram. Com jorguim Bo-
rrei de Oliveira Camara, es-
crevto interino de Ogelias que
o escrevi.

Costo

Carolina de Oliveira Camara

Pagamento feito a missões
da igreja cabana de coral em
fregia Rosa de Jesus, no circum-
stancia de sua finada marido
Jorge Antonio de Souza, e que
recebido importou na quan-
tia de dois contos quatro centos
cincoenta e cinco mil

2:455250 dezintis e cincoenta reis =

Uvari uma corrente de
ouro e um crucifixo tambem
de ouro, avaliada na quantia
de sessenta mil reis = Ua-
vari um aratorio pequeno
de madeira escura, com tres
imagens, sendo uma Nossa
Senhora dos Dores, uma Nossa
Senhora da Conceição, e São
Jorge, avaliada tambem na quan-
tia de quatro mil reis = Ua-
vari um par de espóras
de prata, pagando cento e cin-
coenta e seis oitavos, avaliada
na quantia de cincoenta

- cinco mil ris = Varra 50%000
- um par de possadores de prata, em seis estob, com nome e seis vitores de pezo, avaliados na quantia de dez e nove mil e dez e oito ris = Varra 19%200
- X par de estribos de prata, com oitenta e quatro vitores de prata de pezo de pezo, avaliados na quantia de vinte mil e cento e sessenta ris = Varra 20%160
- um forno grande de cobre em seis estob, avaliados na quantia de quarenta mil ris = Varra 40%000
- um outro forno de cobre pequeno, em seis estob, avaliados na quantia de vinte e cinco mil ris = Varra 25%000
- um outro forno de cobre pequeno, em seis estob, avaliados na quantia de vinte e seis mil ris = Varra 26%000
- Varra um alambique de cobre em seis estob com capacidade de barro, avaliados na quantia de sessenta mil ris = Varra 60%000
- valor de escuro eivado de nome goio, com trinta e oito annos de idade, aguentando de cento e sessenta e oito mil e oitenta e oito ris = Varra 10%088

2

Barra uma escrava crioula
de nome Luisa, idade de quatorze
anos, avaliada em quantia
400x000 de quarenta e mil reis =

Barra uma morada de casa
de vivenda, coberta de telhas
sobre estacas, com porte das
paredes de tijolos e piso aqui-
que, assoalhado, avaliada
em quantia de quarenta e

400x000 de mil reis = Barra uma
casa de engenho de fabrica
assumida, coberta de telhas
sobre estacas, em muito mais
estado, avaliada em quan-
tia de sessenta mil reis =

Barra uma outra casa
de engenho de fabrica
coberta de telhas, sobre estacas,
paredes de piso aqui-que, em
muito mais estado, avaliada
em quantia de cincoenta

50x000 mil reis = Barra uma
casa que serve de poio, so-
bre estacas, coberta de telhas, pa-
redes de piso aqui-que, asso-
alhado, avaliada em quan-

40x000 tia de quarenta mil reis =

Barra um boi de pullo
vermelho, avaliada em
quantia de trinta mil

30x000 reis = Barra uma vaca
de pullo caravela, avaliada

avalhada um quantão de vinte mil reis = Varas um terreno de pello campo, avalhada um quantão de oito mil reis =	204000
Varas um terreno de engenho de fazer açucor, avalhada um quantão de Cincoenta mil reis = Varas um outro	84000
terreno de engenho de fabricar farinha, em um estado, avalhada um quantão de trinta mil reis = Va-	504000
ras um curso grande de medicina garum, avalhada um quantão de quatro mil reis = Varas um outro	304000
curso grande de medicina garum, avalhada um quantão de quatro mil reis =	44000
Varas um outro curso de medicina garum, pegu- mo, avalhada um quantão de mil e quinhentos reis =	14500
Varas um outro curso grande de medicina garum, em um estado, avalhada um quantão de mil e quinhentos reis = Varas	14500
um outro curso grande de medicina garum, avalhada um quantão de quatro mil reis = Varas uma	44000
perua com quatro fijos,	

- quatro fuzos, amliada na quan-
40000 tiv de quarenta mil reis =
Barra' um carro em dois
estado, amliado na quan-
10000 tiv de dez mil reis = Barra'
um cavallo de pello tor-
dillo, amliado na quantia
10000 de dez mil reis = Barra'
uma murguza usada,
amliada na quantia de
60000 dez mil reis = Barra'
uma caixa de madeira
seco, com cinco pal-
mos de comprimento,
amliada na quantia
20000 de dois mil reis = Barra'
um banco grande, de
madeira garrua, amliado
na quantia de um mil
80000 reis = Barra' um outro ban-
co pequeno de madeira ga-
rua, amliado na quantia
25000 de quinhentos reis = Barra'
uma meza pequena com
divas garitos, em dois estado,
amliada na quantia
15000 de mil e quinhentos reis =
Barra' um theor de
ficer pauco, amliado na
60000 quantia de dez mil reis =
Barra' um tacho de cobre,
muito usado, amliado na
quantia de quatro mil

44000

quatro mil reis = Barroa um
 triangulo de terras no lugar ou-
 de de achu edificadas a casa de
 vivenda no lugar de um mi-
 nado - Encontada Estrito de
 Freijia de São Joaquin de
 Garopaba, que faz fronte-
 ras pantanos do rio cha-
 mado Loutras, confronta pe-
 lo lado do norte com terras
 de Meiquil Francisco Borges
 e. 16 Anos Joaquin da Silva,
 e pelo sul com terras já de
 sua propriedade, ara tendo
 uma quantia de cento e ses-
 senta mil reis = Barroa 1804000
 na divida que os montes
 inventariados ficam devedores
 Joaquin José da Silveira, a
 quantia de quatro centos
 trinta e nove mil quinhen-
 tos e cinco reis = Barroa na 4394500
 divida os mesmos montes
 inventariados ficam devedores
 José Thomaz de Souza, a quan-
 tia de duzentos e quarenta mil
 e setenta e sete e um reis, 2174771
 Lembrando a virou cabeca 21724704
 de cogol no pagamento de
 sua renda, a quantia de
 duzentos mil quatro centos
 e setenta e quatro reis, por isso
 tornara quatro mil trezentos

trinta e cinco reis ao herdeiro
 Manoel Antonio de Souza, tres mil
 reis e cento e sessenta e tres reis
 ao herdeiro Luiza Constança
 de Souza, mil reis e cento e ses-
 senta e tres reis ao herdeiro
 Caroline Rosa de Jesus, qua-
 tro mil cento e sessenta
 reis ao herdeiro Theodoro
 Antonio de Souza, oito centos
 e nove reis ao herdeiro Est-
 ebanio José Rios, oito cen-
 tos e nove reis ao herdeiro
 Custodio Rios ao herdeiro
 Maria Custodia Rios, dezem-
 tos e trinta e seis reis ao herdeiro Vi-
 cêdo José Rios, dez centos e
 quatorze reis ao herdeiro
 Eufrasio Custodia Rios,
 oito centos e nove reis ao
 herdeiro Miguel Rios =
 oito centos e nove reis ao
 herdeiro José Bertho Rios. =:

Repor

174474
2.455.250

E por esta maneira houve de
 quize Partidos por satisfeitos a
 Corte da reunião de virem
 cabendo de cada Eufrasio Rosa
 e Jesus. De que se trata trata
 que todos assignem. Eu João
 quem Camar de Othirio Camar-
 ra, Curador interino de orfãos
 que o escrevi.

Costa

Manoel de Almeida Lima

Pagamento feito a legítima de
 Theodoro Manoel e Antonio
 de Souza, no inventario de
 surfino do Paço de Antonio
 de Souza, cuja legítima im-
 portou em quantia de
 quatrocentos e nove mil
 e quinhentos e oito reis - Carre 409x208

em sua dívida que os mon-
 te inventariados ficam de-
 vendo Joazeiro José da
 Silveira por um credito,
 aquando de trinta e tres
 mil e quinhentos e cincoenta
 reis - Carre em dívida 43x250

que os mesmos monte
 inventariados ficam devin-
 do José Theodoro de Souza
 por um credito, aquan-
 do de trinta e seis mil
 e quinhentos e noventa e seis
 reis - Carre vinte e um 30x296

x
 braços de terras de frente,
 com mil e quatrocentos
 e poucos poucos mais
 ou menos, sitos no lugar
 denominada Barcantoda,
 distrito da Freguesia de São
 Joazeiro de Garopaba fa-
 zem frente nos parantes
 do rio denominada Lontros,
 e fundos em terras de el-
 moel do Rio Barro, extre-

~

extremando pela parte do nos-
te com terras que vão ser lan-
çadas em pagamento da li-
gitima do herdeiro Cipriano
Antônio de Souza, e pelo sul
com terras que também vão
ser lançados em pagamento
da legitima do herdeiro ba-
rôliza Rosa de Jesus, seus ir-
mãos, ora lido da seguinte torça
mil reis cada uma braça,
que importão todos um
quantin de dezentos e no-

294000 vinta e quatro mil reis =
Barra da viúva e filha de
cosal Eufrosina Rosa de Je-
sus por levar duas mil e um
mil pagamento a quan-
tin de quatro mil trezen-

432500 e vinte cinco reis =
Barra do herdeiro Cipriano
Antônio de Souza por levar
semais em seu pagamento
a quantin de mil trezentos
4337 e trinta e sete reis = E por

409208 esta maneira houve elle
juiz e Partidos por satisfito
a legitima do herdeiro Al-
barel Antônio de Souza: de
que fiz este termo que todos
assinam. Eu Joaquim Corrêa
de Oliveira Camarã, Juiz de
termo do ofício o escrevi.

Costa
Joaquim de Oliveira Camarã

Pagamento feito a legitima
 do herdeiro Luis a Esposa de
 Souza, casada com Manoel
 José Gonçalves Mendes, no
 inventario de seu finado
 Pai José Antonio de Souza,
 cujo legitima importou
 de quatro centos
 e nove mil dez e oito
 reis = Quarenta e nove mil e oitenta e oito
 Creola de nome Theotima,
 idade de cincoenta annos,
 avallada na gran tia de
 Cincoenta, dez, na gran tia
 de cem mil reis = Quarenta e nove mil e oitenta e oito
 quatorze braças de terras de
 front, com mil e qua-
 tro centos de front, pouco
 mais ou menos, sitas no
 lugar denominado. Sica-
 tado, fazem frente nos pon-
 tões do rio chamado.
 Loutras, e frontes em terras
 de Manoel dos Reis Barroso,
 extremando pela parte do
 norte com terras que são
 de lanceadas em paga-
 mento da legitima do herdeiro
 Cyrilliano Antonio de Souza,
 do polo sul com terras que
 tambem são de lanceadas
 em pagamento da legitima
 do herdeiro neto Joaquina

Joaquim Custodia Rios, ara-
liadas a quatorze mil reis e
do meu braço, que impor-
tão todas em garantia de
cento e noventa e seis mil
reis - Marcia na dívida que 19 04000
o monte inventariado fi-
cou sendo Joaquim Jose
da Silva por um crédito
aguardia de vinte e tres
mil duzentos e cinquenta reis = 184250
Marcia na dívida que o
mesmo monte inventa-
riado ficou sendo Jose Tho-
mas de Souza por um cre-
dito aguardia de vinte e
seis mil duzentos e noventa
e cinco reis = Marcia 304295
da villa cabida de casal
Custodia Rios de Joao por
lhos demais e de um po-
pamento aguardia de
três mil e seis centos e noventa
e seis reis = Esporata na
villa houve e de Joao e Por-
tador por satisficção a corte
da legitima da herdeira
Luiza Carolina de Souza e
Sofia com e de Joao e
João e de Marcia de
que fiz este termo que
todas assigno. Eu Jo-
quim Xavier de Oliveira

de Oliver Camora, Excuído in-
terno de Ophiois acesum.

Porto
Manoel de Almeida Camora

Pagamento feito a legítima
defulheria Carolina Rosa
de Jesus casada com Fran-
cisco Políceno, no inven-
tário de sua finada Pau-
lo e Antonio de Souza, cuja
legítima importou no
quantia de quatro Centos
e noventa mil duzentos e oito
reis = Varra uma vacca 409 1/2 208
de pullo carama, avaliada
no quantia de vinte e cin-
co mil reis = Varra de
guro e mais brucos de
terras de frente com mil
e quatro Centos de fundos
huais ou muros, sitas
no lugar denominado Bu-
cantada, fazem frente
nos pagamentos de mui-
ros Louros e fundos em
terras de Manoel dos Reis
Barrozo, estremando pela
parte do norte com terras
que foram lavados em pa-
gamento da legítima de

do Sr. Sr. Manoel Antonio de
Lima, e pelo tal com terras que
são em laçada dos em paga-
mento da legitima da her-
deira Cypriana Antonio de
Lima seus irmãos, aratados
a quatroze mil reis cada
uma braça, que importão
todos na quantia de au-
zentos e setenta e tres mil

2784000 Reis = Guerra da ruma ca-
ca de capital Cypriana Rosa de
Jesus, por levar seus aís em
um pagamento aquan-
tia de mil reis e cento e

4668 e cento e tres reis = Guerra
da ruma direita que os mou-
to inventariados ficam de-
vendo Joazeiro Jora da
Silveira por um credito, a
quantia de setenta e tres
mil e quatrocentos e cinco

4825000 Reis = Guerra ruma direita
que os reusos mouto in-
ventariados ficam devendo
Jora Thomaz de Lima, por
um credito aquantia de
trinta e seis mil e quatrocentos

304298 e noventa e cinco reis = O
4094208 por esta ruma ruma honra
de Jora e Partidos por satis-
fita a legitima da her-
deira Carolina Rosa de Je-

2

de Yuss casado com Francis-
ca Toluensis. de que se fez este tes-
tamento, que todos assignam. Ben-
journ Barier de Oliveira
Camora, Escrivão interior de
Ophim que o escreve.

Fora

Francisco de Sales Bar-
rier

Pagamto feito a legitima
de Alvarado Cyprino Anto-
nio de Souza, no inventario
de seu filho Paulo de An-
tonio de Souza, cuja legi-
tima importou na quan-
tia de quatro Centos e nove
mil e quinhentos e oito reis = 4098208
Vouzo quinze mil e
meia braças de terras de
frente com mil e qua-
tro Centos de fundos por
mais ou menos, sitos
no lugar denominado
Candanda, fazem fran-
te no parthão do rio
denominado Loutra
e fundos em terras de
Chão do Rio Barro,
extremando pela parte
do sul com terras que se
rio lançando em Yoganen-
to da legitima de Alvarado de

Manoel José Gonçalves Mendes
por ceder de sua mulher
Luiza Carolina de Souza, e
quels morte com terras que
forin lancadas em paga-
mento da legitima da her-
deira Carolina Rosa de Jesus.
avaliados a quenta toje mil
reis cada uma braço, que
importo todos em quan-
tia de trezentos e um mil
304.000 reis = Corra na dívida
que os montes inventa-
riados ficam devidos Jan-
guem José da Silva por
um credito, a quantia
de trinta e tres mil du-
73.250 centos e cinquenta reis =
Corra na dívida que
os mesmos montes in-
ventariados ficam devidos
José Thomaz de Souza por
um credito, a quantia de
trinta e seis mil duzentos
30.295 e noventa e cinco reis =
404.545 Lura de mais este herdeiro
para tornar a legitima
do herdeiro Manoel Anto-
nio de Souza a quantia de
Reis mil trezentos e trinta e sete
4.337 reis = E por esta maneira
409.208 honra em Juiz Partidos
por satisfita a legitima do

do herdeiro Cypriano Antonio
de Souza: a quem foy este termo
que todos assignem. Eu sou
quem Barão de Oliveira Ca-
morim, herdeiro interino de
Ophir que o escrevi.

Conto

Barão de Souza
Barão de Souza

Pagamento feito a legitima
do herdeiro Superior Antonio
de Souza, no inventario
de sua fidejussão Pau Jore An-
tonio de Souza, cuja legiti-
ma importou na quan-
tia de quatro centos e nove
mil, quinhentos e oito reis = 409x208
Barão um lombinho pre-
tado, avaliada na quantia
de trinta e cinco mil reis = 35x000
Barão uma cabeçada
pretada avaliada na
quantia de dez mil reis = 10x000
Barão um rubicho pre-
tado avaliada na quantia
de seis mil reis = Barão 6x000
uma marguza em reis
estor, avaliada na quan-
tia de um mil reis = 1x000
Barão um tacho fogue-
ro de cobre muito usado,
avaliado na quantia de

24000 de dois mil reis = Varreu de oito
braços de terras de frente, com
mil e quatrocentos mais ou
menos de fundos, sitas nos
lugos denominados. Breca-
stada, fazem frente nos pan-
tanos do rio denominados
Lantras, e fundos em terras
de Manoel dos Reis Dantas,
estendendo pela parte do
norte com terras de Ma-
noel Janguina de Silva, e
pela sul com terras que
forão lançados em pa-
gamento de legiti-
mo do herdeiro Manoel Au-
torio de Souza, seu irmão,
avaliados a quatorze mil
reis cada uma braço,
que importão todos um
quantia de dezentos e

238000. trinta e oito mil reis =
Varreu da viúva ebeira
de cogal Eufrasia Rosa de
Jesus, por levar dum viz
em seu pagamento, a
quantia de quatro mil

44100. Cento e sessenta reis = Va-
reu na dívida que ao
moite inventariada ficou
devendo Janguina Jov. da
Silveira por um credito
a quantia de setenta e

Setenta e tres mil duzentos e
Cincoenta e cinco reis = 734255

Garra na dívida que os
mesmos montes inventa-
riado ficou devendo José Tho-
maz de Souza por um cre-
dito, agnantis de trinta e
seis mil duzentos e no-
venta e cinco reis = 6 por 364295

esta manha hoium elle 4098210

Jury e Partidos por satisfeitos
a legitima de herdeiro he-
reditario Antonio de Souza: de
que se fez este termo que to-
dos assignam. Eu Juiz
Honr. do Olimpio Camara
Levy de interior de ophi-
cia que o remem.

Costa

Caracas de Nascim. Camara

Pagamento feito a legitima
de herdeiro neto Amancio
José Reis, no inventario
de seu fidei arão José etu-
torio de Souza, cuja legi-
tima importava na quan-
tia de cincoenta e oito
mil quatrocentos e ses-
centa e cinco reis = Garra que
seus bens e terras
defronte a itas no Campo de

584460

da Freguesia de São Joaquin
de Geropeba fazem fronte
ao Rio São Miguel - Louros,
extremando pela parte
de leste com terras dos her-
deiros do finado Capitão
Patrio Manoel de Be-
tencourt, e pela Oeste com
terras que vão ser lan-
das em pagamento da
legitima da herdeira neta
Maria Custodia Rios,
sua irmã, avaliados a um
mil reis cada braço, que
importão todos na quan-
tidade de quarenta e dois mil
424000 reis = Corra na dívida
que os montes inventa-
riados ficam devendo Joaquin
Jou de Libeira por um
credito, a quantia de dez
mil quatro centos e ses-
senta e seis reis = Corra
na dívida que os mesmos
montes inventariados fi-
cam devendo Joaquin Thomaz
de Souza, por um credito,
a quantia de cinco mil
54188 cento e oitenta e cinco reis =
Corra da mesma categoria
de capital sua avó Eufrasia
Rosa de Jesus por livros de
mais em seu pagamento

Pagamento, aquantia de
oito centos e nove reis = 8
por esta remanencia haem
elle quiz e Partidor por satis-
fazer a sorte da legitima
de herdeiro neto Amancio
Joze Reis de que fez este ter-
reo, que todos assignam.
Eu Jorgem Antonio de Oli-
veira Camon, Escrivão in-
terim de Ophios que escrevi:
Costo

4809

584460

Marcilio de Figueiredo

Pagamento feito a legitima
de herdeiro neto Maria
Custodia Reis, no valor
de seu finado avô Joze
Antonio de Souza, cuja
legitima importou uma
quantia de cincoenta
e oito mil quatro centos
e cincoenta e oito reis =
Uma quantia e duas
braças de terras de fronte,
vistas no Campo de Fre-
guesia de São Jorgem
de Goropaba, faz um fronte
no rio Simochimado Lon-
tas, extremadas pela par-
te do lado com terras que
foram lançadas em pro-
priedade

584458

em pagamento da legitima do
herdeiro neto Augusto José
Rios, e pelo Aliste com terras
que também são ser lançados
em pagamento da legitima
do herdeiro neto Joaquim
Cristóvão Rios, suas irmãs,
avaliados a um mil reis
cada braço, que importou
todas na quantia de quinhenta

43x000 cento e dois mil reis = Gar-
raua na divida que os
monte inventariada do fi-
co de servido Joaquim José
da Silveira por um credi-
to, a quantia de dez mil
quatrocentos e sessenta

50x464 e quatro reis = Garraua na
divida que os mesmos
monte inventariados fi-
co de servido José Thomaz da
Silveira por um credito, a
quantia de cinco mil
cento e oitenta e cinco

5x188 reis = Garraua da mesma
colheita de coque de fusão
Rosa de Jesus, sua avó, por
ter os devedores em seu pa-
gamento, a quantia de
4x80 oito centos e nove reis =

58x458 E por esta maneira
houverem as Juntas e Partidos
por satisfeita a legitima

a' legitima da herdancia de
 Maria Custodia Rios, a quem
 foy este termo, que todos os
 dignos. Louzengueiro Barão
 de Oliveira Camara, e mais
 interios de orphãos e menores.

Marcelino de Nascim.
 (Signature)

Progaminto feito a' legiti-
 ma da herdancia de
 Louzengueiro Custodia Rios,
 no inventario de seu filho
 do arão José Antonio de
 Souza, cujo legitima in-
 portou no quantia de
 cincoenta e oito mil qua-
 tro Centos e cincoenta e
 oito reis - Barão de Souza 58458
 bracos de terras de prante
 ditas no Campo de Caba-
 entubon no distrito de
 Freguesia de Goropaba, di-
 go ditas no Campo de Freguesia
 de Goropaba, fazem prante
 no rio de Guadalupe - Lou-
 tes, extremados pela
 parte do lado com terras
 que formo lavendas em
 progaminto da legitima
 da herdancia de Maria

Abreu a custodiar Rios, e pelo
Oeste com terras de Abaúnd
Cardoso. Quarto, artilhados a
um mil reis cada braço,
que importão todas as
quantias de dez mil mil
168000 reis = Barreira duas braças
de terras de frente com mil
e quarenta e cinco de fundo
pouco mais ou menos,
situa no lugar de S. Maria
do Brejo, toda, e fazem fran-
te nos plantam do rio
de S. Maria do Loutrao.
e fundo em terras de Aba-
únd dos Rios Barroso, ex-
tremando pela parte do
norte com terras que fe-
rão lares das em paga-
mento da legitima a S. da
herdeira Maria barreira
de Souza casada com Aba-
únd José Gonçalves Mendes,
e pelo sul com terras que
vão ser lares das em paga-
mento da legitima de her-
deira, neta José Nicólaes
de Souza, artilhados a oito
mil reis cada um braço,
que importão todas as
quantias de dez mil mil
quatorze mil reis cada um
braço, que importão duas

ambas um quantum de qua-
 torze mil reis = dgo, vinte oito
 mil reis = Barão um divida 28x000
 que os montes noventa-
 riado ficou devendo Joazeim
 José da Silveira por um
 credito, a quantia de dez mil
 quatrocentos e sessenta e
 quatro reis = Barão um 10x666
 divida que os mesmos
 montes inventario do fi-
 cou devendo José Thomas
 de Souza por um credito, a
 quantia de cinco mil
 cento e oitenta e cinco reis = 5x188
 Lera demais esta herdeira 59x669
 em seu pagamento, a
 quantia de mil cento
 e noventa e um reis,
 por isso tornam quinhent-
 os e noventa e seis reis
 os herdeiros neta Nicolau
 José Rios, e quinhentos
 e noventa e cinco reis
 a herdeira neta Eufrazia
 Custodia Rios = e por 10x194
 esta manum horta alle 58x458
 Juiz. Partidos por satisfi-
 ta a legittima da herdeira
 neta Joazeim Custodia
 Rios, e a quantia de termos
 que todos assignam. Ser
 Joazeim Cabrito de Oliveira.

de Oliver Camar, Escrivão res-
tante de explens que os em.

Costo

Carolina de Sousa Camar

Pagamento feito a legitimas
de herdeiros de Antonio José
Rios, no inventario de
seu filho José Antonio
de Souza, cujo pagamento im-
portou em quantia de
cincoenta e oito mil qua-
trocentos e cinquenta e

584458 oito reis = Vinte e tres braças
de terras de frente com mil
e quatrocentos mais ou
menos de fundos, sitos
no lugar de S. Maria do
Caramuru, fazem frente
nos prantos do rio de
S. Maria do Lourenço, e fun-
dos em terras de Manoel
dos Reis Barros, estrema-
do pela parte do norte
com terras que foram
lançadas em paga-
mento da legitimas de herdeiros
de Antonio José Custodia
Rios, e pelo sul com ter-
ras que vão ser lançadas
em pagamento da legi-
timas de herdeiros de Antonio

unto Abigail José Reis, sua
 inventada, avaliados a quatorze
 mil reis cada uma braça,
 que importão todos um
 quantum de quarenta e
 dois mil reis = Barroa sua
 divida que os montes in-
 ventariados ficam devendo
 Joaquina José da Silveira
 por um credito, a quantum
 de doze mil quatrocentos e
 sessenta e quatro reis =
 Barroa sua divida que
 mesmos montes inven-
 tariados ficam devendo Jan-
 thony de Souza por um
 credito a quantum de cinco
 mil cento e oitenta e cin-
 co reis = Barroa da vin-
 ha cabida de cosal sua
 avó Rufina Rosa de
 Jesus, a quantum de du-
 zentos treze reis = Barroa
 da herdancia neto Joaquina
 Custodio Reis sua inventa-
 a quantum de quinhen-
 tos e noventa e seis reis =
 E por esta maneira hon-
 ra elle quiz. Partidos por
 satisfilla a sorte de legi-
 timo do herdado neto
 Nicolo José Reis, de que
 fiz este termo, que todos

424000

104666

24185

218

4596

584458

todos assignados. Eu Joaquin
Barros de Oliveira Camara,
Escrivão interior de ophício
secreto.

Costo

Marcelino de Aguiar Camara

Pagamento feito a legiti-
mo de herdeiros netos de
Francisco Custodio Reis, em
inventorio de seu fidei-
comissario Antonio de Souza,
cuja legitima reque-
re de quantia de
cincoenta e oito mil
quatrocentos e cinquenta
584458 e oito reis = Barros, tres pa-
cas de terras de frente,
com com mil e qua-
trocentos mais ou
menos de fundos, sitos
no lugar de Morumbi
Em antea, fazem fran-
ta nos pantanos do Rio
Morumbi de Loureiros, e
fundos em terras de Mo-
rumbi dos Reis Barros,
extremando pela parte
do norte com terras que
são lavadas em pa-
gamento de legitimidade

do herdeiro nro Nicheio José
 Rios, e pelo sul com terras
 que são lances e em pa-
 gamento da legítima do
 herdeiro nro Miguel
 José Rios, seus irmãos,
 avaliados a quatro mil
 reis cada uma, fazem
 um importão total de
 quantia de quatro mil
 e dois mil reis = Varas 424000

na dívida que os nros
 inventários ficam devida
 do fonguim José da Silva
 por um crédito, a quan-
 tia de dez mil quatro cen-
 tos e sessenta e quatro reis = 104664

Varas na dívida que
 os nros inventários in-
 ventários ficam devidos
 José Theobaldo de Souza, por
 um crédito, a quantia
 de cinco mil cento e
 oitenta e cinco reis = Varas 5185

no da vinda caber de coral
 lençóis com de jasmim,
 de a ors, por levar demais
 em seu pagamento, a quan-
 tia de dez mil e quatro
 reis = Varas 4214

nro fonguim custódia
 Rios sua irmã por levar
 em seu pagamento, a

Loutras - e fundos em terras do
 Manoel dos Reis Barroso, ex-
 tremando pela parte do mar,
 de com terras que foram lan-
 çadas em pagamento da
 legittima de fidejussão entre
 Sufrosio Custodio Reis,
 e pela sua com terras que
 vão ser lançadas em pa-
 gamento da legittima de
 Sufrosio Custodio Reis. Bertho
 Reis, seus irmãos, avali-
 das a quem tope mil reis
 cada uma braço, que e
 importão todos na quan-
 tia de quarenta e dois mil
 reis = Garra em dívida
 que os resorte em vinte e
 cinco ficos devendo por-
 quier por da Silveira por
 um credito, aquantia
 de dez mil quatro centos
 e sessenta e quatro reis =
 Garra em dívida que os
 resorte em vinte e cinco
 ficos devendo por-
 Thome de Souza por um
 credito aquantia de cinco
 mil cento e oitenta e cinco
 reis = Garra da viuva
 cabeca de cogal sua avó
 Sufrosio Rosa de Jesus,
 aquantia de oito centos

424000

104664

54185

4809
58458

vito centos e nove reis = Spor
este manuseio houve elle juis
e Partido e por satisfeito a
sorte da legitimidade do herdeiro
neste e de qual joi Reis: de
que fez este termo que todos
assinaram. Ou jorgem Ba-
rros d. Oliveira Camara, Es-
crivo interior de Ophir
ou quem.

Costa

Escrivo de Ophir, Camara

Pagamento feito a legitimidade
do herdeiro neste joi Bartho-
lomeu, no inventario de
seu fidei comisso joi Antonio
de Souza, cuja legitimidade
reapareceu no quantum
de cincoenta e oito mil
quatro centos e cincoenta

58458

e oito reis = Havendo tres ter-
ças de terras de frente, com
mil e quatrocentos metros
ou menos de fundos, sitos
no lugar de S. Maria do
Caramuru, fazem frente
nos pântanos do rio de S.
marcos Lourenço, e fundos
em terras de Manoel dos
Reis Passos, estendendo
de toda parte de norte

do norte com terras que foram
 lançadas em pagamento da
 legittima do herdeiro neto Me-
 guel José Rios, em arrendo, e
 pelo sul com terras de Luis
 Pereira da Silva, avaliadas a
 quatorze mil reis cada uma
 braço, que importão todos
 na quantia de quarenta
 e dois mil reis = Barrota no 424000
 dívida que os montes in-
 ventariados ficam devidos
 Joaquin José da Silveira
 por um crédito, agnoscendo
 de dez mil quatrocentos e
 sessenta e quatro mil reis = Barrota no 40464
 a dívida que os mesmos
 montes inventariados fi-
 cam devidos José Thomaz
 de Souza por um crédito
 agnoscendo de cinco mil
 cento e oitenta e cinco mil-
 Reis = Barrota do rio e barca de ca-
 val sua avó Eufrasia Rosa de
 Jesus sua avó, agnoscendo de
 oito centos e noventa mil reis = e por
 esta maneira houve elle
 Juiz e Partidos por satisfeita
 a legittima do herdeiro neto
 José Bartholomeu Rios, de que fis
 este termo que todos assig-
 nio. Ou Joaquin Barrota de Oliveira Barrota, Juiz

2809
 58468

De 23 de 8.

Examinar intimo de orphanos e orphãs:

Costa

Francisco de Assis

Conclusão

Aos de sete dias do mez de setembro
do anno de mil oito centos e setenta e qua-
tro, nesta cidade de São José, em meu
Cartorio pelo interito autos conclusos ao ba-
pitas Antonio José da Costa, Vereador da
Camara Municipal servindo de juiz
dos orphanos na forma da Lei: de que faço
18... este termo. Eu Francisco Xavier de Oli-
veira Camara, Escrivão dos orphanos e orphãs
blz.^o

Alto dos incorporados Autos a conclusão
do interito e Direito intimo do Camara.
São José 18 de setembro de 1834
Costa

Dada

Aos de oito dias do mez de setembro
do anno de mil oito centos e setenta e qua-
tro, nesta cidade de São José, em meu Car-
torio pelo interito autos conclusos ao ba-
pitas Antonio José da Costa, Vereador da
Camara Municipal e capit-
tas Antonio José da Costa, Vereador da
18... que estes autos com o despacho supra: de
que faço este termo. Eu Francisco Xavier
de Oliveira Camara, Escrivão dos orphanos e orphãs

Certifico em ter. abaixo assignado, quem
 tem o despacho e troço carta desta carta as. Fica averbado.
 invento. Deferimento Antonio de Souza, de quando o sello de 200
 fe. São José 18 de 7 br. de 1874
 Fran. B. de Oliveira Camara
 supago final
 Camara

Bagantes autor o sello fixo de quarenta e duas
 folhas com 4 sig. em branco, as averbados de 2, 13, 19,
 20, 35, 46, 48, 67. Bagante o sello proporcional
 de 5 quinhões cada um de 209/2084, e de 7 ditos
 cada um de 584/584. S. José 24 de 7 br. de 1874
 Camara

14 000

11 600

3 000

1 400

16 000



Revista

Assimite cinco dias domus de septem-
bris do anno de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio faço inter digo, faço reviver a estes
autos as Escrivães do Juizo Municipal Te-
nente Manoel Ferreira da Costa Viara;
de quem faço inter termo. Eu Francisco Ma-
14... rcos d'Alvira Camara, Escrivão das or-
ptas que os ouzj

Revista

Revista 14

Assimite cinco dias de
maio de 1874 do anno de mil oitocentos e
setenta e quatro, nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio pelo Juizo Municipal Tenente Manoel
Ferreira da Costa Viara;
de quem faço inter termo. Eu Francisco Ma-
rcos d'Alvira Camara, Escrivão das or-
ptas que os ouzj

Revista

Assimite cinco dias de
maio de 1874 do anno de mil oitocentos e
setenta e quatro, nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio pelo Juizo Municipal Tenente Manoel
Ferreira da Costa Viara;
de quem faço inter termo. Eu Francisco Ma-
rcos d'Alvira Camara, Escrivão das or-
ptas que os ouzj

...
 Aos vinte e cinco dias do
 mês de Setembro de mil
 e oitenta e sete
 no ano em que se
 comemora a
 Independência do Brasil
 e a Proclamação da
 República
 e a Proclamação da
 República
 e a Proclamação da
 República

Junho 18.

Termo de encerramento

Aos trinta dias do mês de Setembro do an-
 no de mil oitenta e sete, nesta
 cidade de São Paulo, em uma sessão pública
 do Conselho do Juízo Municipal, reunida
 e convocada pelo Juiz Municipal, para
 deliberar sobre a proposta de
 criação de um Juízo Municipal de
 1.ª Instância, e para este fim
 compareceram os Senhores
 Juiz Municipal, e os Senhores
 Conselheiros Municipais, e os Senhores
 Advogados, e os Senhores
 Escrivas, e os Senhores
 Escrivas, e os Senhores

Conclusão

E logo no mesmo dia, em uma sessão pública
 do Juízo Municipal, reunida
 e convocada pelo Juiz Municipal, para
 deliberar sobre a proposta de
 criação de um Juízo Municipal de
 1.ª Instância, e para este fim
 compareceram os Senhores
 Juiz Municipal, e os Senhores
 Conselheiros Municipais, e os Senhores
 Advogados, e os Senhores
 Escrivas, e os Senhores

e Antonio José da Costa: de quem faço este
 termo. Em Francisco Xavier Oliveira 18...
 Camara, Escrivão dos aythas que a escreve
 26x...

Comprase a sentença n.º 1.ª
 de 1.ª e outubro de 1874
 Costa

Dacta

Do primeiro dia do mês de outubro do an-
 no de mil e oitocentos e setenta e quatro, na
 cidade de São José, em meu cartório pu-
 blico dos aythas suppletiva formada.
 Li o Breve da camara e municipal Ca-
 pitão Antonio José da Costa me foram dados
 estes autos com seu despacho supra: de quem 18...
 faço este termo. Em Francisco Xavier Oli-
 veira Camara, Escrivão dos aythas que a escreve

Certifico em virtude abaixo assignado que em
 tempo a seu retro, em suas próprias pessoas,
 as J.ªs. João Luis Teó. de Albello p. do herdeiro e 16.ª
 José G.ª e Mendes, nas cur.ªs Gal. dos aythas João Clinicas
 Lurartyp. cartas desta dacta ao inv. n.º. Lefe-
 rino Chit. de St.ª, nas outras herdeiras. Fran. Bolu-
 enis, Cécilio Chit. de St.ª, Amândio José Reis,
 Maria Custodia Reis, Joaquina Custodia Reis,
 e Nicoláo José Reis, Eufrasia Custodia Reis, 16.ª
 José Reis, José Bento Reis, Fran. J.ª da Costa p. 26x...
 do herdeiro 16.ª Chit. de St.ª, nas outras dos aythas José e bi.

3

Jose' elbiquil Rius, de qu'coufe. São José L.^o
deabr. del 1874

San. B. i' Mir. Lannara

Não apresenta autos ao contador para
 & 3. contar as custas. S. Jov. 7 de Abr. de 1876

Canara

— Conta. —

A. J. J. J.

D. Jerran or f^r & f^s, e dente, ca e f^s. S.E.

A. J. Costa.

De Partiche . . . 7/...

A. lacunosus Cavan.

Da ante-saas, e dos ante p. ~ f. 64/5.

Do a times or f. a f. 3 3/4...

Das interessante f. f. 1194...

Des Traslados p. 15 - 35 . . . 6/9..

da scripta da prattica - 23/8.

das guias de 1869 e supra - 1823 188/10.

A. lacrima Linn.

Do a times a f - f. 144.

A Curador Dorcas.

Pela promessa a f. 3/.

As Analiadocum

Do a month 5th; de Vagor-Lexis, a two

excesso 445.2; an objecto de ouro -

prota 49. 2. condução - Ch. cada

mon 30th, 2 antise 64/100

A. Partida.

De fager a frattitia 124...

H. J. Luntarian

Don't allow or f. f. 1846..

~~322/2~~
312/3..

Transport

322/2 312/3.

A. Contador.

Perla preziosa e rara e nativa.

4.4

AA 316/3.. 316/3..

Somma trecentos e treze mil
e ozentos reis, ouz, trezentos e o-
zentos mil e trezentos reis.

Paga a minha saluça e coga 158/45. 158/5.

" cada Andorin fillo 26x350 26x350

" " " into 34709 34760

St. Ignace, au 4^e de Octobre de 1844.

Continued

[illegible]

M^{me} Sr^{te} Juiz de Appello

Seu Ex^{ma} Antonio de Souza
que tendo se por este Juiz procedido
inventariar os bens deixados por
deceimento de seu pai Jose Antonio
Souza, cujas partilhas ja se acham
debenham julgadas por sentença;
o Supp. Thomeo e seu formal de
fichas para titulo e conservacao
dos direitos dos bens que im
pilha lhe foram dados em paga
to de sua legitima.

Ossim pois

Sing.
S. Jo^o 28 de 96
Out 1874

Luz

P. A. B. de F. S.
Lo; de gar

E. R. C. M.

S. Jo^o de Norb. de

Alago Supp.
Francisco Antonio de Souza



Assento Juiz de Ophthalmo

Dez Manoel José Gonçalves Mendes, p
cabeça de sua mulher D. Luiza Carolina de Souza, q
achando-se feito o inventario e partilha que por
juiz se procedem nos bens do espolio de seu finado e
José Antonio de Souza, de que foi inventariante sua
D. Eufrosina Ignacia do Sacramento; quer agora o supple
ra o devido conhecimento e fins legais que vob. the m
que o seu Escrivão Camara the se o respectivo forma
de partilha.

Requer a vob. haja de deferir na forma re
querida.

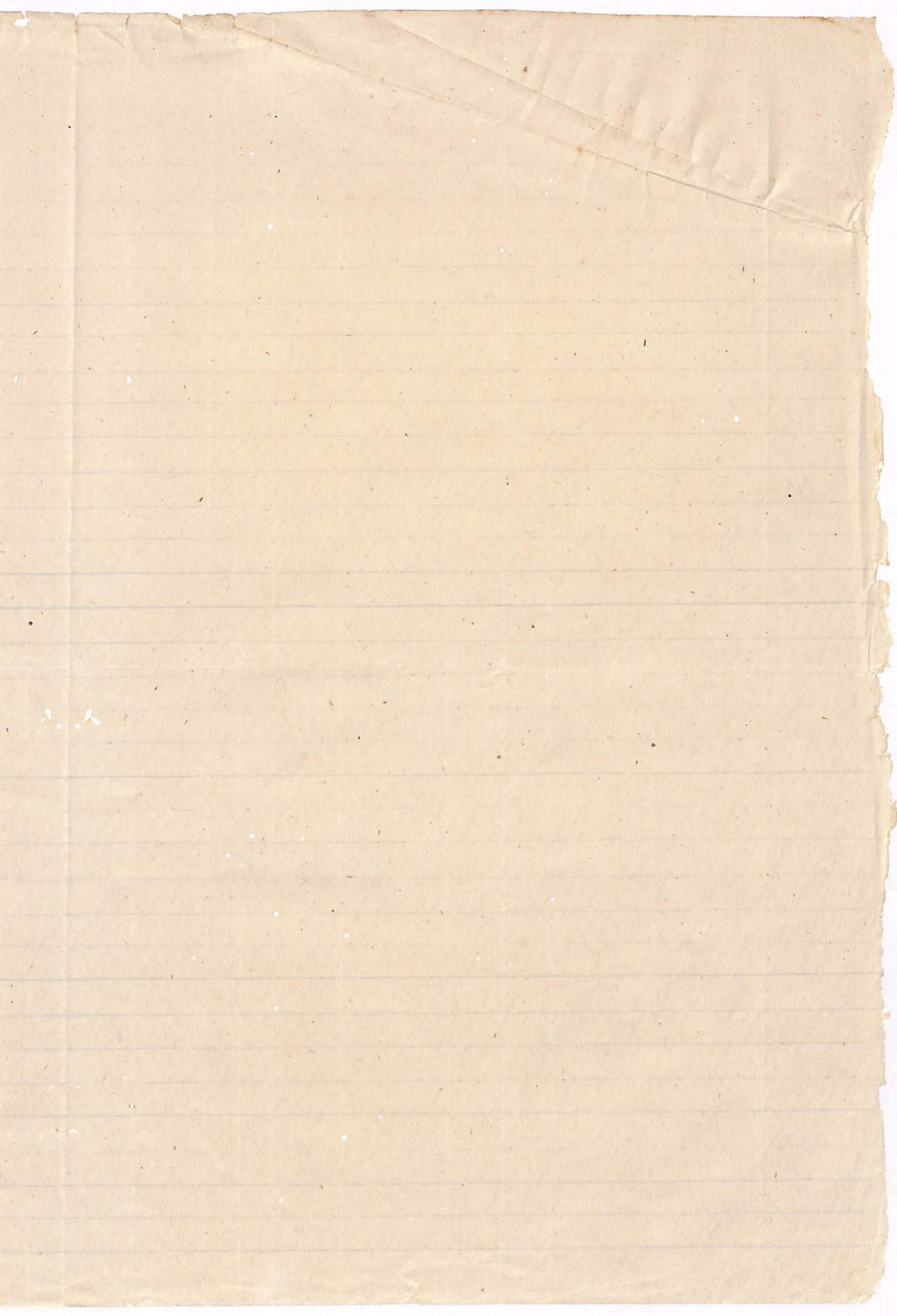
Sim
J. José 28 de 9 br
Out 874

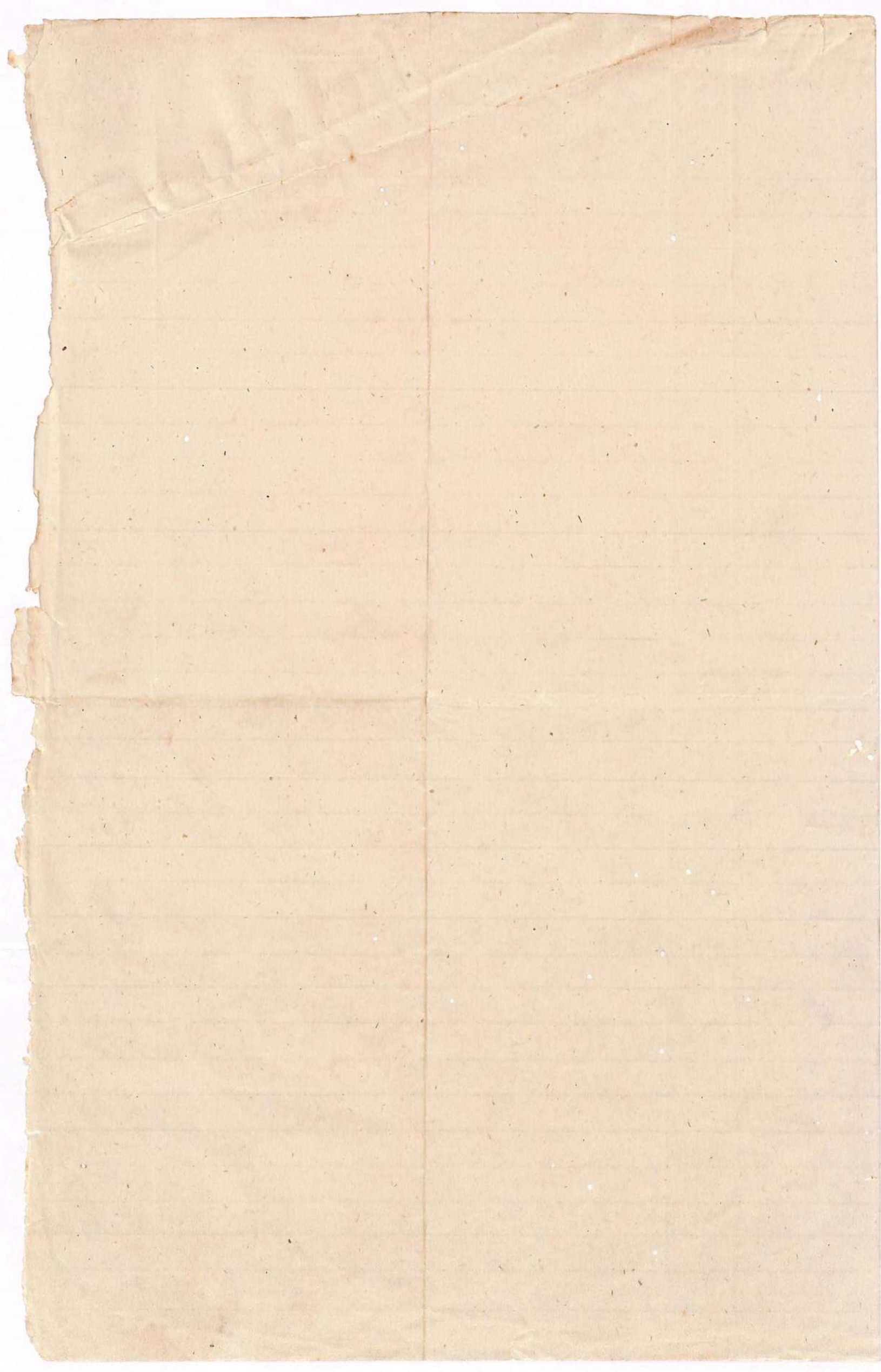
Luz

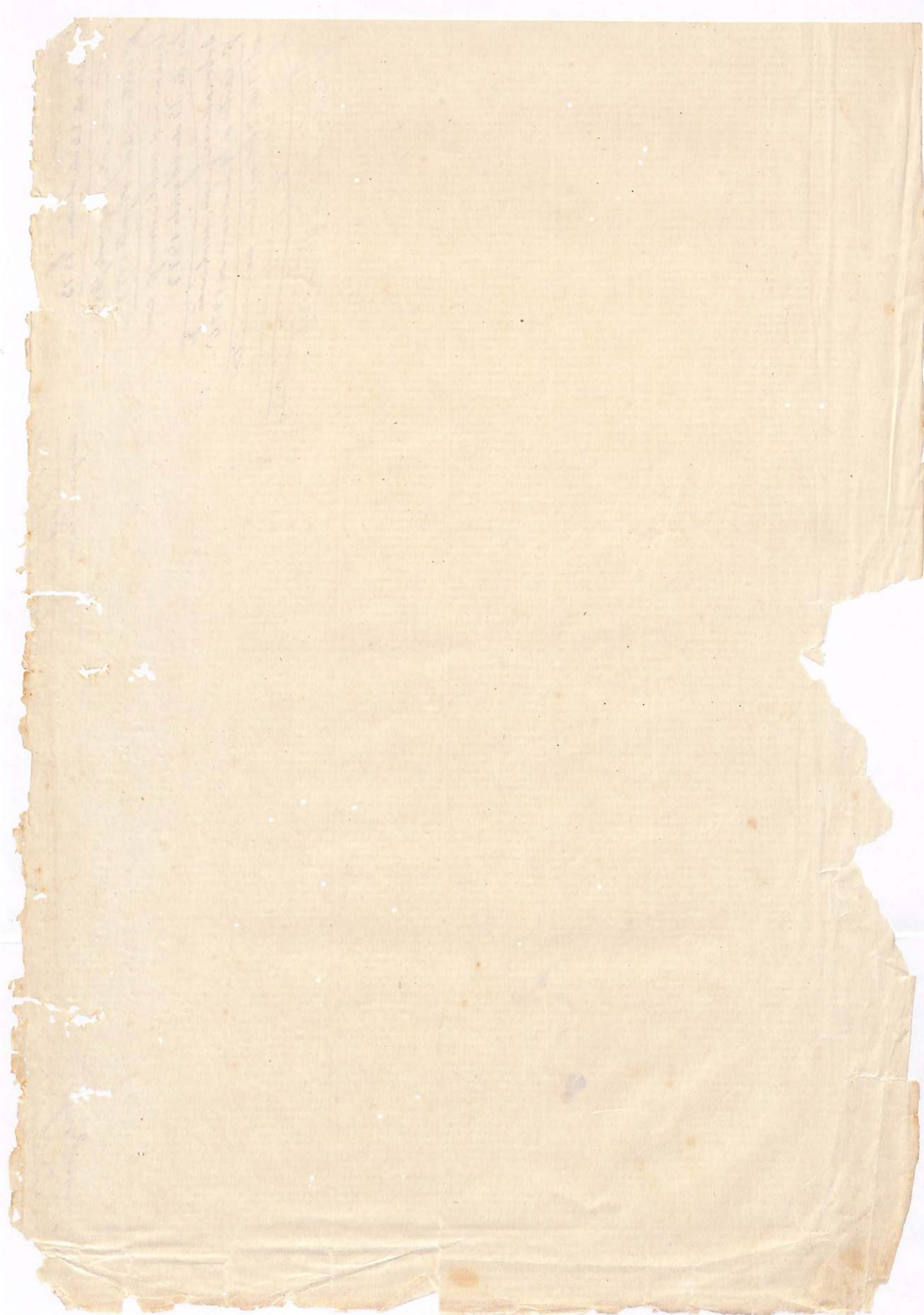
P. a vob. Superior
L. R. M.

Sao Jose
Manoel Jose









intimada o d.º de 18 de julho de 1873

intimada o d.º de 18 de julho de 1873

lousas de avaliadores p.º cartas de 18 de agosto 1873

Sobre aducação, avaliação &c
p.º cartas de 19 de julho de 1874

A 17 de 7 br.º escrevi ao invento.
p.º viz. Sullivan para preparar estes autos

intimada a d.º de 18 de julho de 1874
p.º cartas do d.º de 18 de julho de 1874

A 9 de junho escrevi ao
invento sobre a d.º de
da p.º a lousa

intimada o d.º de
de 18 de julho de 1874

As abaixo assignados avaliadores
juramentados pelo Illustrissimo
Un.^o Juiz Municipal e d'Ordem da
Cidade de S. Jose, para avaliarmos os
bens que ficarão por fallecimento do
finado José Antonio de Souza, de cu-
jas Bens é inventariante a viuva do
mesmo sobredito finado, D. Eufrasia
Rosa de Jesus, tudo como abaixo se de-
claro.

1.	1. Um bratario pequeno de madeira cí- do com tres imagens Nossa Un. ^a das Dô- res, Nossa Un. ^a da Conceição e S. Jose, na estima de quatro mil reis.	400000
2.	1. Uma corrente de ouro e um Crucifixo tambem de ouro, avaliada na quantia de sessenta mil reis.	600000
3.	1. Um anel prateado, avaliado na quan- tia de trinta e cinco mil reis.	350000
4.	1. Uma cabeçada prateada, avaliada na quantia de dez mil reis.	100000
5.	1. Um rabicho prateado, avaliado na quantia de seis mil reis.	600000
6.	1. Um par de esporas de prata pesando cento e cinquenta e seis oitavas, avaliado na quantia de cinquenta mil reis.	500000
7.	1. Um par de passadores de prata em mau estado pesando noventa e seis oitavas, ava- liado na quantia de nove mil e duzentos r.	192000
8.	1. Um par de estribos de prata pesando oitenta e quatro oitavas, avaliado na quantia de vinte mil cento e sessenta reis.	201600
		204360

Transporte 204,360

9. 1. Um Forno grande de cobre em mau estado, avaliado na quantia de quarenta mil reis. 40,000
10. 1. Um Forno pequeno de cobre em mau estado, avaliado na quantia de vinte e cinco mil reis. 25,000
11. 1. Um outro dito pequeno de cobre em mau estado, avaliado na quantia de vinte e seis mil reis. 26,000
12. 1. Um alambique de cobre de distillar aquardente em mau estado com o Capacete de burro, avaliado na quantia de sessenta mil reis. 60,000
13. 1. Um escravo Criolo de cor preta por nome Joaõ, idade trinta e oito annos, avaliado na quantia de quinhentos mil reis. 500,000
14. 1. Uma escrava Criola de cor preta B. nome Theotonia, idade cincoenta annos, avaliada na quantia de cem mil reis. 100,000
15. 1. Uma escrava Criola de cor preta por nome Guiza, idade dezemue annos avaliada na quantia de quatro centos mil reis. 400,000
16. 1. Uma Casa de morada coberta de telhas sobre esteos de madeira, com parte das paredes de tijolos e outras de paõ apique, assoalhada de madeira, avaliada na quantia de quatro centos mil reis. 400,000

1,755,360

Transporte 1:755,360

17. 1. Uma Casa de Engenho de canna
coberta de telha, sobre estcos de ma-
deira em muito mau estado, avalia-
da na quantia de sessenta mil reis 60.000
18. 1. Uma Casa de Engenho de farinha
coberta de telha sobre estcos de ma-
deira e paredes de pao apique tudo
em mau estado, avaliado na quan-
tia de Cincoenta mil reis. 50.000
19. 1. Uma Casa coberta de telha sobre
estcos de madeira e paredes de pao
apique, amathada de madeira,
a qual serve para pail, mistica
ao sobre dito Engenho de farinha,
avaliada na quantia de qua-
renta mil reis. 40.000
20. 1. Um Bai de petto vermelho avali-
ado na quantia de trinta mil reis. 30.000
21. 1. Uma vacca de petto carauo ava-
liada na quantia de vinte mil? 20.000
22. 1. Uma vacca de petto carauo ava-
liada na quantia de vinte e cin-
co mil reis. 25.000
23. 1. Um Arneiro de petto barrado ava-
liado na quantia de oito mil reis 8.000
24. 1. Um Monte de Engenho de farer
afuscar avaliado na quantia de
Cincoenta mil reis. 50.000
25. 1. Um monte de Engenho de farer fa-
rinha em mau estado, avaliado
na quantia de trinta mil reis. 30.000

2:068,360

Transporte 2:062,360

26. 1. Um Cocho grande de madeira garuba, avaliado na quantia de quatro mil reis. 4.000
27. 1. Um Cocho grande de madeira garuba, que serve para avinagrar garapa, avaliado na quantia de quatro mil reis. 4.000
28. 1. Um Cocho pequeno de madeira garuba, avaliado na quantia de mil e quinhentos reis. 1.500
29. 1. Um Cocho grande de madeira garuba em muito mau estado, avaliado na quantia de mil e quinhentos reis. 1.500
30. 1. Um Cocho grande de madeira garuba que serve para pôr massa de mandioca, avaliado na quantia de quatro mil reis. 4.000
31. 1. Uma prensa com quatro furos avaliado na quantia de quarenta mil reis. 40.000
32. 1. Um Carro em mau estado avaliado na quantia de dez mil reis. 10.000
33. 1. Um Cavallo de pelto torcido já velho, avaliado na quantia de dez mil reis. 10.000
34. 1. Uma marqueira usada avaliado na quantia de seis mil. 6.000
35. 1. Uma marqueira em mau estado avaliado na quantia de um mil reis.

10.000
2:1506380

Transporte 2:1500360

36. 1. Uma Caixa de madeira Cedro com cinco palmos de comprimento, avaliada na quantia de dois mil reis. 40000
37. 1. Uma Caixa pequena com tres palmos de comprimento, avaliada na quantia de tres mil e quinhentos reis. 3500
38. 1. Um banco grande de madeira garuba, avaliada na quantia de um mil reis. 10000
39. 1. Um banco pequeno de madeira garuba, avaliada na quantia de quinhentos reis. 500
40. 1. Uma meza pequena com duas gavetas em mau estado avaliada na quantia de mil e quinhentos. 1500
41. 1. Um tear de tecer panno, avaliada na quantia de seis mil reis. 60000
42. 1. Um tacho de cobre ja muito usado avaliada na quantia de quatro mil reis 40000
43. 1. Um tacho pequeno de cobre ja' muito usado, avaliada na quantia de dois mil reis. 20000
44. 1. Um Triangulo de terras no lugar onde se acha edificada a Casa de morada cotto no lugar denominado Encantada Districto da Freguesia de S. Joa quim de Campaba, farão de frentes nos patamos do rio. 2:1700860

Transporte R: 1401860

do rio chamado das Lontras,
confrontaço pela parte do Nor-
te com terras de Meignel Fran-
cisco Borges e Manuel Joaquim
da Silva, e pela do Sul com
terras da inventariante D. Eu-
frasia Rosa de Jesus, avaliado
na quantia de Cento e sessenta
mil reis.

1600000

45. 100 Pracas de terras de frentes citas
no Campo da Freguesia de S.
Joaquim de Garopaba, faren-
do mas frentes no rio chamado
das Lontras, confrontando pe-
la parte do Oeste com terras dos
herdeiros do finado Capitão
Patricio Manuel de Pitten-
court, e pelo do Oeste com ter-
ras de Manuel Cardozo Du-
arte, fazendo fundos com quem
de direito possa pertencer, ava-
liadas a mil reis cada unha
braca que perfaz no total
a quantia de Cem mil reis.

1000000

46. 104 Pracas de terras de frentes com
mil e quatro centas bracas par-
ce mais e menos de fundos citas
no lugar denominado Encanta-
da Districto da Freguesia de
S. Joaquim de Garopaba, fa-
rendo mas frentes nos prata-
mos do rio chamado das

R: 4301860

Transporte... 3:4200060

chamado das Goutras, e fundos em terras de Manoel dos Reis Barrozo, confrontaõ pela parte do Norte com o Triangulo acima ditto a te certa altura e da hi por diante com Manoel Joaquim da Silva e outras que de direito for e pela do Sul com terras de Luiz Pereira da Silva e Marcellino Francisco Marques, avaliadas a quatorre mil reis cada uma braça que purfar no total a quantia de um conto quatro centos e noventa e oito mil reis.

1:4900000
3:9280060

E nada mais nos ser apresentando demos B. finda as sobreditas avaliações. Encantada districto da Freguesia de S. Joaquim de Gandaba 3 de Dezembro de 1873.

O Avaliador, David do Amaral e Ca.
" Luiz Antonio Gonçalves dos Santos

Trincoas dois
dias de trabalho

Hea averbados os ditos do 2000.º p.º de pago
afinal, e vertendo do 2000.º do 2.º de 2.º
dos 2000.º propostos respectivamente antes de in-
ventario. A 16 de Fev. de 1874

Bl. 2.º de 2.º
camara



Partilha dos bens do casal do finado
 o Jozé Antonio de Souza, a quem é inventaria-
 riante, no impedimento da viúva Eufrazia Rosa
 o Jozé - sua mulher, e herdeiro Eferio Antonio
 de Souza, seus filhos.

x Ouro em obra	60/0...
x Prata " "	140/35.
x Cobre " "	154/...
x Escudo	170/5.
x Sarcenet	98/...
x Escravos	1.000/...
x Paiz	2.308/...

Divida activa, sendo:

x de Joaquim Jozé da Silva, principal de sem credito
 firmado em 20 de Maio de 1872, a 2 1/2 % an. - 582/18

x Remio devido dessa data até hoje 14 de Setembro.

Em 1874 - data da partilha, em 27 de Junho e 17 dias - 2966/892 879/0/0

x de Jozé Thomaz de Souza, principal de sem
 credito, firmado a 16 de Junho de 1872, a 1/2 % an.
 an. - 294/59

x Remio devido desde essa data até hoje 14 de

Setembro de 1872, data da partilha, em 31 de me-
 ses e 28 dias

141/033 435/502, 131/4552

Resumo menor - 5243/412

Divida passiva, a deduzir:-

x Francisco Jozé da Costa, para saldos de main-
 tenha, conf. as petições, conta, exp. - 774/0...

x de Antonio Jozé de Aguiar, p. saldos de contas - re-
 ce. - 50/896

x Principal de sem cred. passado a 24 de Fev.

Em 1864 pelo inventariante, P. Domingos, a 4 1/2 % - 904/04.

x Remio devido de 20 de Junho de 1865 até 30 de Junho

de 1872 - 114/896 255/912, 332/912

Resumo menor partilha - 4.910/50.

x Alugação da minha cabeca e cogal - 2.055/250

x Legitimidade a casa herdada filho . . . 402/208

x Dito a herd. com os filhos herdeiros natos,
filhos da finada herdeira Custódia de Jesus,
e de Bartholomeu Jyri Reis . . . 58,458

Pagamento ao credor Francisco Jo.
se da Costa.

Quanto:

x O valor do escravo crioulo de nome João, de
38 ann. de idade, em n.º 130 f.º 150 . . . 775...

Pagamento ao credor Antonio Jyri
Rodrigues.

Quanto:

x O valor do escravo crioulo de nome João,
de 38 ann. de idade, em n.º 130 f.º 150 . . . 255,192

Pagamento a minha cabeca
e cogal Rufazina Rosa de Jesus.

Quanto:

x	Acumulado de ouro, em n.º 130 f.º 150 . . .	504...
x	O oratório e imagem, " " 1 " " . . .	40...
x	" por a repouso, " " 6 " " . . .	504...
x	" " " passadouro, " " 7 " f.º 150 . . .	124/20
x	" " " estribos, " " 8 " " " . . .	204/160
x	" fornos de cobre, " " 9 " " " . . .	404...
		<u>1938/360</u>

Transporte		193,360
X Oformo de cobre, um n.º 102 f. 150.		25,...
X " dito " " " " " " " " " " " "		26,...
X " alambique " " " " " " " " " " " "		60,...
X O balão de estanho circulo João, de 3 diametros de idade, um n.º 132 f. 150.		164,88
X A mercadoria circulo de nome Lúcia, de 19 annos de idade, um n.º 152 f. 16		4,...
X A caya de bitumba, um n.º 150 f. 16		4,...
X " dito " engulho, " " 14 " " " " " "		60,...
X " dito " dito, " " 18 " " " " " "		50,...
X " caya de praias, " " 19 f. 160.		40,...
X Obra de servilha, " " 20 " " " " " "		30,...
X A sacca caravana, " " 21 " " " " " "		20,...
X O terno barço, " " 22 " " " " " "		8,...
X " monte de engulho, " " 24 " " " " " "		50,...
X " dito " dito, " " 25 " " " " " "		30,...
X " escho grande, " " 26 " " " " " "		4,...
X " dito ———, " " 27 f. 17		4,...
X " dito ———, " " 28 " " " " " "		1/5.
X " dito ———, " " 29 " " " " " "		1/5.
X " dito ———, " " 30 " " " " " "		4,...
X A preta e fegor, " " 31 " " " " " "		40,...
X O cano ———, " " 32 " " " " " "		10,...
X " cavallo torcido, " " 33 " " " " " "		10,...
X A marguza ———, " " 34 " " " " " "		6,...
X " caya ———, " " 35 " " " " " "		2,...
X O bano grande ———, " " 38 " " " " " "		1,...
X " dito ———, " " 39 " " " " " "		1/5.
X A preta ———, " " 40 " " " " " "		1/5.
X O theon ———, " " 41 " " " " " "		6,...
X " tacho de cobre, " " 42 " " " " " "		4,...
X O triangulo de tacho, na lincantada,		1655448

Transporte	1:655/008
em n.º 44 a f.º 8	160/...
X Agradecimento de Joaquim Goy de Silva	439/505
X " " " José Thomaz de Souza	214/771
Summa	R\$ 2.412/724
Quitação	2:055/250
Repetição	14/074
X Agradecimento de Antonio de F.º	432/5
X Agradecimento de Luiz Carlos de F.º	346/63
X " " Carolina Piza de J.º	146/63
X Agradecimento de Antonio de Souza	441/60
X " " Antonio Goy de Souza	480/9
X Agradecimento de Carlos Custodia de Souza	480/9
X Agradecimento de Nicolau Goy de Souza	421/3
X Agradecimento de Rufino Custodia de Souza	421/4
X Agradecimento de Ricardo Goy de Souza	480/9
X " " José Benedito de Souza	480/9
Summa	R\$ 1.746/84

Pagamento ao herdeiro Manuel Antonio de Souza.

Quitação.

X Agradecimento de Joaquim Goy de Silva	432/50
X " " " José Thomaz de Souza	364/296
X Vinte e uma haças de terras de fronteira, das de n.º 46 a f.º 8, e terras de fronteira com terras que vão ser lançadas ao herdeiro Antonio de Souza, e pelo sul com terras que vão ser lançadas ao herdeiro Carolina Piza de J.º, e 144... ris	294/...
X A repartição que fez a terra colheita de cigal e supria Piza de J.º	432/5
X A repartição que fez o herdeiro Cypriano Antonio de Souza	432/5
Summa	R\$ 409/208

Pagamento á herdeira Luiza Carolina de Souza, cegada com Manuel Joze Gomes Alves Mendes.

Gravada:

- X Auctava circula de nome Theotima, de 50 annos de idade, em n.º 14 f.º 16 100,00
- X Quatorze bocas de terras e frutos, das de n.º 46 e f.º 18, extremando pelo norte com terras que são de lanceados na herdão Cypriano Antonio de Souza, e pelo sul com terras que também são de lanceados na herdão neta Joazequina Custodia de Souza e 14000 reis 190,00
- X A divida de Joazequina Jose da Silveira 73,25
- X " " " Jose Thomaz de Souza 36,295
- X A repzicao que fez a viuva calusa de casa de Supozia Souza de Jesus 3,663
- Comma f.º 409,208

Pagamento á herdeira Carolina de Souza, cegada com Francisco Polinceno.

Gravada:

- X A vacca Caracura, em n.º 22 e f.º 160. 25,00
- X Pequena e meia bocas de terras e f.º, das de n.º 46 e f.º 18, extremando pelo norte com terras que são de lanceados na herdão Manuel Antonio de Souza, e pelo sul com terras que também são de lanceados na herdão Cypriano Antonio de Souza, e 14000 reis 273,00
- X A repzicao que fez a viuva Supozia Souza de f.º 1,663
- X A divida de Joazequina Jose da Silveira 73,25
- X " " " Jose Thomaz de Souza 36,295
- Comma f.º 409,208

Pagamento ao herdeiro Cypriano Antunes de Souza.

Quanto:

X	Conta sobre a soma bruta de terras e frutos das de n.º 46 e f.º 180, estendendo pelo sul com terras q.º foram lançadas ao herdeiro do Manuel Joze' Gomes da Silva, por culpa de sua mulher Luiza Constantina de Souza, e pelo norte com terras q.º fo- ram lançadas ao herdeiro Constantino Joze' e Joze', a 1/4 de ... ris.	301/...
X	Na dívida de Joaquim Joze' da Silveira	73/25.
X	" " " Joze' Thomaz de Souza	36/25.
	Valor em d.º. 410/545	
	Legítima " "	409/200.
X	Repetição a herdeiro Manuel Ant. de Souza - " -	1/331.

Pagamento ao herdeiro Teodoro An- tonio de Souza.

Quanto:

X	Orrario prateado em n.º 3 f.º 15	35/...
X	A colocação " " " 4 " "	10/...
X	Orrario " " " 5 " "	6/...
X	A margem " " " 35 " 140	14/...
X	Orrario " " " 43 " " 2/10	24/...
X	Dezenta d.º de terras das de n.º 46 f.º 180, estendendo pelo norte as terras do Manuel Joaquim da Silva, e pelo sul com terras q.º foram lançadas ao herdeiro Manuel Antonio de Souza: a 1/4 de ... ris. . . .	233/...
X	Repetição q.º foi a soma sua em ...	41/5.
X	Na dívida de Joaquim Joze' da Silveira	73/25.
X	" " " Joze' Thomaz de Souza	36/25.
	Valor em d.º. 409/210	

Pagamento a Indio mto Amandio Igyi Rese.

Gracia:

x	Quarenta e duas bocas de terras, das de n.º 45 a 50 do D.º, retendo-se pelo lado com terras dos Indios de finado capitão (Bastião) Thomaz e Bitancourt, e pelo outro com terras que são em lanceadas a Indio Maria Custodia Rese, e th... ris	424...
x	Na divisão de Joazeiro Igyi da Cilaia	10,466
x	" " " Igyi Thomaz de Souza	5,184
x	A repartição que fez a unida Sufragia Rza de Joazeiro, sua acó	1809
Somma Rza		58,466

Pagamento a Indio mto Maria Custodia Rese.

Gracia:

x	Quarenta e duas bocas de terras de finado, das de n.º 45 a 50 do D.º, retendo-se pelo lado com terras que foram lanceadas a Indio Amandio Igyi Rese, e pelo outro com terras que são em lanceadas a Indio Joazeiro Maria Custodia Rese, e th... ris	424...
x	Na divisão de Joazeiro Igyi da Cilaia	10,466
x	" " " Igyi Thomaz de Souza	5,184
x	A repartição que fez a unida Sufragia Rza de Joazeiro, sua acó	1809
Somma Rza		58,466

Pagamento a Indio mto Joazeiro

Custódia Res.

Garim:

x Cerejas brancas de terra, das s. n.º 45 e 46 f.º 184, retirando pela lista com terra q. foram lançadas a bordo da Maria Custódia Res., e pelo custo com terra e transportes para o Distrito, a 14/4.

x Cerejas brancas de terra, das s. n.º 46 e 47 f.º 184, retirando pela lista com terra q. foram lançadas a bordo da Maria Custódia Res. e pelo custo com terra e transportes para o Distrito, a 14/4.

x A dívida de Joaquim José de Sá...

x " " " José Thomaz de Sá...

Com m.º 14/4

Legitima " " 18/458

Repart " " 1/191

x A dívida Nicolás José Res. - 15/96

x A dívida Rufina Custódia Res. - 15/95

Comf. - 1/191

Suplemento ao bordo m.º Nicolás José Res.

Garim:

x Cerejas brancas de terra, das s. n.º 46 e 47 f.º 184, retirando pela lista com terra q. foram lançadas a bordo da Joaquim Custódia Res., e pelo custo com terra e transportes para o Distrito, a 14/4.

x A dívida de Joaquim José de Sá...

x " " " José Thomaz de Sá...

Suplemento, por a dívida Rufina Custódia Res. - 15/95

57/662

Transmitta 57,062
 X supzicão g. fog. a herdão Joazequin Res.
 Custódia Res. 576
 Summa R\$ 58,638

Pagamento a herdão Eupazia Custódia Res. neta.

Gratua:

X Tres braçoas de terra, das a n.º 46 a f.º/80, estu-
 mandos pelo neta com terra que se
 vão lançadas ao herdão Nicolai Jozé Res.
 e pelo sul com terra que vão ser lançadas
 ao herdão Miguel Jozé Res. a 46.º 46.º
 X A divisão de Joazequin Jozé de Silveira 10,464
 X " " " Jozé Thomaz de Souza 5,185
 X A supzicão g. fog. Eupazia Jozé de Jozé, sua avó. 124
 X " " " " Joazequin Custódia Res. 576
 Summa R\$ 58,638

Pagamento ao herdão neta Miguel Jozé Res.

Gratua:

X Tres braçoas de terra das a n.º 46 a f.º/80, estu-
 mandos pelo neta com terra que se vão lança-
 das ao herdão Eupazia Custódia Res.
 e pelo sul com terra que vão ser lançadas
 ao herd. Jozé Bartholomeu Res. a 46.º 46.º
 X A divisão de Joazequin Jozé de Silveira 10,464
 X " " " Jozé Thomaz de Souza 5,185
 X A supzicão g. fog. Eupazia Jozé de Jozé, sua avó. 124
 Summa R\$ 58,638

Testamento do herdeiro mto. José Da
Silva e Sousa Neto.

Exposição:

- x Das terras de terra e fronteira das de 2:46 a
2:47/20, compreendendo pelo norte com terras
que foram lançadas ao herdeiro original
José Neto, e pelo sul com terras de Luís
Pereira de Silva; e 1444. 424...
- x Na divisão de Joazeiro José da Silva... 10x464
- x " " " José Thomey e Souza... 27/25
- x A respeito de 9000 Rupias de João de Jesus,
sua avó... 800
- Com uma de 50/100.

Feito em 14 de Setembro de 1874.

Lancei São João O Testador -
14 de Setembro de 1874 Caroline e Rafaela
Filhas